

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19° DA REPUBLICA — N. 184

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 6 DE AGOSTO DE 1907

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que a utORIZAREM o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.576, que concede á Empresa Esperança Maritima os favores de que tem gosado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção para o serviço de navegação dentro da Republica.

Decreto n. 6.585, que crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Alto-Itapicuru, no Maranhão.

Decreto n. 6.587, que crea mais uma brigada de guardas nacionaes na comarca da Imperatriz, no Maranhão.

Decreto n. 6.588, que approva os desenhos e orçamento dos dous armazens construidos ao longo do caes fluctuante II, no porto de Manaus.

Decreto n. 6.589, que abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 1.000.000\$, para occorrer ás despesas com o prolongamento da linha do Centro, da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Decreto n. 6.591, que substitue o art. 6° do regulamento a que se refere o decreto n. 4.871, de 23 de junho de 1903.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Industria.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNALES — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — PATENTES DE

INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.576 — DE 25 DE JULHO DE 1907 (*)

Concede á Empresa Esperança Maritima, com séde nesta Capital, os favores de que tem gosado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção, para um serviço de navegação regular entre os portos da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Empresa Esperança Maritima e de conformidade com o disposto no n. XVI, art. 17, da lei n. 1.145, de 30 de dezembro de 1903, decreta:

Artigo unico. São concedidos á Empresa Esperança Maritima os favores de que tem gosado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção, para o serviço de navegação regular entre os portos da Republica, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907, 19° da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas a que se refere o decreto n. 6.576, desta data

I

A Empresa Esperança Maritima se obriga a ter sua séde na cidade do Rio de Janeiro e a iniciar os seus serviços com os vapores de sua propriedade: *Esperança, Alexandria, Industria, Unidos, Guanabara, Oceano e Ypiranga.*

II

Esses vapores tem a tonelagem bruta superior a 400 toneladas para um calado maximo carregado de 13 1/2 pés e velocidade média de oito milhas por hora, dispoendo de caldeiras e machos dos melhores systemas.

III

Tem accommodações para uma média de 25 passageiros de ré e 100 de prôa e para o minimo de 400 toneladas de carga.

Quando tiver de ser augmentado o numero de vapores, serão submettidas á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas as condições dos novos.

IV

O numero de embarcações ordinarias, de salvavidas, das cintas de salvação e quantidade de sobressalentes e aprestos indispensaveis ao uso dos passageiros serão fixados em tabella especial, elaborada pela empresa, de accôrdo com o inspector geral do Serviço de Fiscalização das Vias Maritimas e Fluviales, e submettida á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

V

A empresa deverá apresentar á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas a tabella geral dos preços das passagens e fretes, dias de salidas de vapores, portos de escala, demora nos portos e prazo da viagem nas suas linhas.

VI

A empresa deverá apresentar á Inspectoria Geral do Serviço de Fiscalização das Vias Maritimas e Fluviales a estatistica dos passageiros e cargas que os seus vapores houverem transportado no trimestre anterior,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

A estatística será feita pelo modelo adoptado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e entregue nos primeiros 40 dias do trimestre seguinte.

VII

A empresa obrigar-se-ha a transportar gratuitamente em seus vapores :

1.º O inspector geral do Serviço de Fiscalização das Vias Maritimas e Fluviaes, quando viajar em serviço.

2.º Um passageiro de ré e outro de proa em cada vapor e viagem, que forem designados pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

3.º As malas do Correio e seus conductores, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa, sendo que o recebimento dellas no Correio terá logar uma hora antes da previamente annunciada para a partida do vapor, e a entrega, quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de lhe ter sido dada livre pratica.

4.º Qualquer somma em dinheiro ou em valores pertencentes ou destinados ao Governo Federal.

Os commandantes dos vapores ou officiaes de sua confiança receberão ou entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio mas tambem os volumes de dinheiro ou valores, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião da entrega, se reconhecer que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação.

5.º Os objectos remettidos ao Museu Nacional.

6.º Os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliaes sob o Governo Federal.

7.º As sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos.

VIII

A conceder transporte com abutimento de 50 %, sobre os preços das respectivas tabellas, á força publica ou escolta conduzindo presos, e com o de 30 % para qualquer outro transporte por conta do Governo Federal ou dos Estados.

IX

A empresa entrará adiantadamente para o Thezouro Federal com a importancia semestral de 1:800\$ para despesas de fiscalização.

X

A empresa se obriga a fornecer dos seus depositos, quando puderem, no Rio de Janeiro e nos Estados, o carvão de que necessitarem os navios da armada nacional e os demais serviços federaes.

XI

A empresa apresentará a tabella do pessoal de cada vapor, que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sob parecer do inspector geral do Serviço de Fiscalização das Vias Maritimas e Fluviaes, enviará ao Ministerio da Marinha para sua decisão.

Estas tabellas, uma vez approvadas, só poderão ser alteradas precedendo annuencia do Ministerio.

XII

Proceder-se-ha de dous em dous annos á revisão das tabellas de passagens e fretes, de accordo com as partes contractantes, e, depois de approvadas as novas tabellas, nenhuma alteração se fará nellas, salvo tambem por accordo mutuo.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da empresa, ficando a mesma obrigada a substituir os que forem comprados, dentro do prazo de 24 mezes.

XIV

A compra e fretamento compulsorios serão effectuados mediante prévio accordo ou arbitramento, observando-se nos casos de desacordo as regras da clausula XVII.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização que for devida.

XV

Sendo federaes os serviços que executa, não está sujeita a empresa a impostos estaduais e municipaes.

XVI

A empresa terá direito a todos os favores e regalias de que tem gosado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção.

XVII

Toda e qualquer questão que se suscitar entre a empresa e o Governo sobre a intelligencia de alguma ou algumas disposições do contracto será resolvida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar o terceiro, que será o desempatador, si, porventura, os dous não chegarem a accordo acerca do assumpto submettido a seu julgamento.

Si os dous arbitros escolhidos pelas partes interessadas discordarem sobre a designação do terceiro arbitro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos laudos; mas, si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XVIII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada força maior, a empresa fica sujeita a multas que variarão de 50\$ a 1:000\$, impostas pelo fiscal do Governo, com recurso, em ultima instancia, para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

No caso de multas repetidas por faltas graves da mesma natureza, será o contracto rescindido pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, sem dependencia de interposição ou acção judicial.

XIX

O prazo de duração do presente contracto será de 10 annos, contados da data de sua assignatura, podendo ser prorrogado si isso convier a ambas as partes.

XX

A empresa procurará estabelecer trafego mutuo com as companhias exploradoras de estradas de ferro, docas e navegação costeira e transatlantica, de modo a poder receber e entregar cargas em qualquer ponto dos attingidos pelas companhias ligadas ao trafego mutuo.

XXI

A empresa se obriga a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

— —

DECRETO N. 6.585 — DE 1 DE AGOSTO DE 1907

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Alto-Itapicuru, no Estado do Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca do Alto-Itapicuru, no Estado do Maranhão, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 42ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 124, 125 e 126, e um do da reserva, sob n. 42, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907, 15ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Iyra.

DECRETO N. 6.587 — DE 1 DE AGOSTO DE 1907

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca da Imperatriz, no Estado do Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca da Imperatriz, no Estado do Maranhão, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 43ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob ns. 127, 128 e 129, e um do da reserva, sob n. 43, que se organizarão com os guardas qualificados nos districts da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907, 19ª da Republica.

AIFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.588 — DE 1 DE AGOSTO DE 1907

Approva os desenhos e respectivo orçamento, na importancia de 135:091\$979, dos dous armazens construidos ao longo do caes fluctuante H, no porto de Manáos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia *Manaos Harbour, Limited*, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os desenhos e orçamento, que com este baixam, rubricados pelo director geral de obras e viação da respectiva Secretaria do Estado, relativos aos dous armazens construidos pela Companhia *Manaos Harbour, Limited*, ao longo do caes fluctuante H, no porto de Manáos, conforme se acham indicados no projecto geral approvado pelo decreto n. 4.197, de 7 de outubro de 1901; devendo a respectiva despeza, na importancia de 135:091\$979, ser levada opportunamente á conta do capital da referida companhia, sujeita, porém, á redução estabelecida na clausula XVI do decreto n. 3.725, de 1 de agosto de 1900, alterada pelo de n. 6.191, de 23 de outubro de 1906.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 6.589 — DE 1 DE AGOSTO DE 1907

Abra ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 1.000:000\$, para occorrer ás despezas com o prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 36 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito especial de 1.000:000\$, para occorrer ao pagamento de despezas com o prolongamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907, 19ª da Republica.

AIFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 6.591 — DE 1 DE AGOSTO DE 1907

Substitue o art. 6º do regulamento a que se refere o decreto n. 4.871, de 23 de junho de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, decreta:

Artigo unico. Fica substituido o art. 6º do regulamento a que se refere o decreto n. 4.871, de 23 de junho de 1903, que creou uma divisão provisoria para os estudos e a construcção do prolongamento daquela estrada de ferro até á margem do rio S. Francisco e ramais da mesma estrada, pelo seguinte:

« Art. 6.º As obras serão executadas por empreitadas e series de preços, mediante concorrência em hasta publica ou mediante o systema de tarefas, salvo si o Ministro resolver que sejam feitas por administração.

As propostas serão recebidas na directoria da estrada e terão por base os respectivos estudos, que poderão ser alli examinados pelos concorrentes.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 do corrente mez, foram nomeados e promovidos para a guarda nacional:

Capital Federal

6º batalhão da reserva

2ª companhia—Tenente, o alferes João Bonifacio de Medeiros Gomes.

3ª companhia—Capitão, o tenente Antonio Mathcus,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca do Assú

8ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Antonio de Carvalho e Souza.

Estado maior — Capitães-assistentes, Manoel Britto e Alexandre Severiano Corrêa Barbosa;

Capitães-ajudantes de ordens, José Leocadio da Costa e Manoel Antonio de Assumpção, Major-cirurgião, Antonio da Silveira Borges.

22º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, Henrique Pereira de Macedo;

Major-fiscal, Manoel Agostinho Rodrigues Baracho;

Capitão-ajudante, Antonio de Miranda Assumpção;

Tenente-secretario, João Juvenal de Macedo Cabral;

Capitão-cirurgião, João Gomes de Araujo.

23º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Luiz Martins de Oliveira Barros;

Major-fiscal, Mathias Martins de Macedo Cabral;

Capitão-ajudante, João Martins de Macedo Cabral;

Tenente-secretario, Epiphânio de Oliveira e Silva;

Capitão-cirurgião, José Antonio da Moura.

24º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Silvestre Nery de Carvalho e Silva;

Major-fiscal, Manoel Felipe Joventino de Souza;

Capitão-ajudante, Napoleão Leitão do Almeida;

Tenente-secretario, Ponciano José de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Sebastião Vieira de Medeiros Dantas.

— Foram aggregados ao estado maior da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional nesta Capital o capitão Alvaro da Silveira Andrade Filho, da mesma milicia no Estado do Rio de Janeiro.

— Foi classificado no 2º esquadrão do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional nesta Capital o alferes da referida milicia no Estado do Rio de Janeiro Americo Euclydes Pereira de Abreu.

— Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o 2º tenente da 3ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha Manoel Ignacio Rabello e o alferes da 4ª companhia do 14º batalhão de infantaria Manoel Marques Abranches, ambos da guarda nacional nesta Capital.

— Foram declarados sem effeito os decretos:

De 29 de dezembro do anno passado, na parte em que nomeou Augusto Tavares de Lima e Henrique de Almeida Corrêa Lopes, este para o posto de capitão da 1ª companhia do 61º batalhão da reserva e aquelle para o de tenente-coronel commandante do 182º batalhão de infantaria, ambos da guarda nacional da comarca do Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro;

De 18 de julho proximo findo, na parte em que nomeou Francisco Jorge de Souza para o posto de tenente-coronel commandante do 22º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Parnahyba, no Estado de Piahyba.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 23 de julho de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia aos pedidos de despacho livre de direitos, pela Alfandega, dos volumes destinados á mesma faculdade, que o Ministerio da Fazenda já providenciou sobre esse assumpto, pelas ordens de 25 de junho e 19 do corrente mez, á Delegacia Fiscal e telegramma da mesma data, ao inspector da Alfandega daquello Estado.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo a portaria de 20 deste mez, que concede ao Dr. José Maria Corrêa de Camargo Aranha, lente daquella Faculdade, tres mezes de licença para tratamento de saúde.

Requerimentos despatchados

Martim Egydio Nogueira.— O requerimento foi remetido ao delegado fiscal do Theouro Federal no Estado de S. Paulo, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Octavio da Silva Jorge, recorrendo de despacho que indeferiu sua petição.—Mantido o despacho anterior.

Dia 24

Foi naturalizado brasileiro Pedro Maumus, natural de França, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

— Foi nomeado Gaspar de Oliveira Vianna para o lugar do assistente do laboratorio anatomopatologico do Hospicio Nacional de Alienados, de conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904.

— Foram concedidos ao Dr. Antonio Maria Teixeira, lente da Faculdade de Medicina de Rio de Janeiro, tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar da saúde.

— Accusou-se recebido o officio-circular do presidente do Estado do Coará, de 3 de julho corrente e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar impresso da mensagem que dirigiu á assemblea legislativa desse Estado, por occasião da abertura da 3ª sessão ordinaria da 4ª legislatura, em 1 do citado mez.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que ao Dr. João Gonçalves Lopes, preparador interino da cadeira de histologia da mesma Faculdade cabe mensalmente uma gratificação igual ao ordenado do dito cargo, sendo a parte correspondente á gratificação que o funcionario effectivo perde por estar licenciado, pela respectiva folha de pagamento, e a differença necessaria para perfazer o ordenado, pela verba « Eventuaes », convido que, com relação a esta parte, envie a este ministerio uma folha especial, em duplicata, concernente ao periodo decorrido desde a data em que o mencionado preparador interino houver entrado em exercicio até 30 de junho ultimo, e mensalmente outra, desta data em diante, enquanto estiver exercendo o referido cargo. As alludidas

folhas deverão mencionar os nomes dos preparadores interino e effectivo o motivo e o periodo da substituição.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que a Collectoria Federal em Santos, Estado de S. Paulo, se'a autorizada a receber o deposito a que, nos termos do art. 366, parographo unico, do Codigo de Ensino, é obrigado a fazer o Collegio Santista do Coração de Jesus, para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao respectivo delegado fiscal Dr. Raymundo Soter de Araujo, a partir de 25 de junho ultimo, data em que assumiu o exercicio do seu cargo.— Deu-se conhecimento ao referido delegado fiscal.

Requerimento despatchado

Dr. Fernando Mendes de Almeida, advogado do Mosteiro de S. Bento, pedindo certidão.—Não consta a expedição do acto a que se refere o requerente.

José Pereira dos Santos Netto, conservador na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo que lhe seja abonada uma gratificação pelo acrescimo de serviço que tem com o de-dobramento da aula de desenho do 1º anno do curso fundamental.— Indeferido.

Lourenço Ferreira de Andrade.— O requerimento foi enviado ao delegado fiscal do Theouro Federal no Estado de Minas Geraes, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Dia 25

Foram naturalizados brasileiros Luiz Piddat e Felix Emilio Leobal, naturaes de França; Gerardo Huberto Holthuisen, natural da Hollanda, e José Drowdowsky, natural da Polonia, residentes no Estado de S. Paulo.—Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

— Foi nomeado o Dr. Mario Carvalho da Silva Leal para exercer o lugar de preparador da cadeira de anatomia medico-cirurgica da Faculdade de Medicina da Bahia, durante o impedimento do effectivo.

— Foram concedidos ao Dr. Eduardo Rodrigues de Moraes, substituto interino da 10ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de sua saúde.

— Autorizou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereram Eduardo Marques da Cruz Filho e Ernesto Augusto Possas, approvados nas materias do 6º anno do curso medico da mesma Faculdade, a organizar, sem prejuizo dos trabalhos escolares, uma banca especial perante a qual sejam os requerentes submettidos a defesa de theses, si houver lentes em numero sufficiente que nisto concordem.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 493, de 27 de maio ultimo, que, approvada a designação que fez, por portaria desta data, foi nomeado o Dr. Mario Carvalho da Silva Leal para exercer o lugar de preparador da cadeira de anatomia medico-cirurgica, durante o impedimento do effectivo Dr. Caio Octavio Ferreira de Moura.

— Transmittiu-se ao 1º Secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional, autorizando o Governo a applicar ao preparador de histologia da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Julio Cesar Palma a disposição da lei n. 138, de 21 de julho de 1893.

Dia 26

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Cesar Augusto Corrêa, residente nesta cidade.

— Foi exonerado, a pedido, o Dr. Jonas Correa da Costa dos logares de delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Cuyabano e de commissario fiscal dos exames preparatorios em Matto Grosso.

Foi nomeado para esses logares o desembargador Luiz da Costa Ribeiro.

— Concederam-se :

Ao professor do Instituto Benjamin Constant Miguel Cardoso seis mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saúde ;

A Mario Pastore Berti a oxoneração, que pediu, do logar de jardineiro chefe do Museu Nacional.

— Recommendou-se ao director da Bibliotheca Nacional que indique um funcionario desse estabelecimento para substituir o 1º official Eduardo Vidal, que foi dispensado da commissão em que estava no Internato do Gymnasio Nacional.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito do Recife o decreto de 25 deste mez, que nomeou o bacharel Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho para o logar do substituto da 5ª secção da mesma faculdade.

Requerimentos despatchados

João Antonio de Souza Ribeiro, pedindo transferecia do Collegio Anchieta para o Collegio Diocesano S. José, nesta Capital.— Indeferido.

José Sanchez Castro, pedindo naturalização.—Faça reconhecer por tabolhão a firma do requerimento, junto certidão de idade ou documento que legalmente a suppra e attestado de bom procedimento civil e moral.

Manoel Sanchez Coria, idem.— Idem.

Prudencio Sanchez Coria, idem.— Idem.

George Arthur Pansch, idem.— Faça traduzir, por traductor publico, o documento junto em terceiro logar.

Alferez José Estanislão Barbosa da Silva, — Mantido o despacho anterior.

Dia 27

Declarou-se :

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao officio n. 492, do 27 de maio ultimo, que fica approvada a designação, que fez, do Dr. Luiz Pereira Navarro de Andrade para exercer as funções de preparador da cadeira de physiologia da mesma faculdade, durante o impedimento do effectivo Dr. Joaquim Climerio Dantas Bião ;

Ao 2º secretario da Liga Brasileira contra a Tuberculose, em referencia ao officio sob n. 1.063, de 6 de corrente mez, que ao Ministerio da Fazenda cabe resolver sobre o pedido de publicação gratuita dos respectivos estatutos no *Diario Official*.

Requerimento despatchado

João Candido de Andrade, alumno da Escola de Pharmacia do Ouro Preto, pedindo permissão para matricular-se na 2ª serie, com direito a prestar os respectivos exames na 2ª época, depois de ter feito, na 1ª, exame de uma cadeira de que dependo da 1ª serie.—Indeferido.

Dia 28

Foi designado o director da 2ª secção da Directoria do Interior Adolpho Pereira da

Molta para exercer as funções de secretario do gabinete do Sr. Ministro da Justiça, sendo dispensado do referido lugar José Rodrigues Barbosa, que poderá voltar ao exercício de suas funções na Directoria da Contabilidade.

Requerimento despatchado

Vincenzo Cernicchiaro, professor do Instituto Benjamin Constant, pedindo que seu trabalho «A escola do violino» seja adoptado no Instituto Nacional de Musica. — Indeferido.

Dia 30

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Francisco Affonso Latto, residente nesta cidade.

— Foram autorizados :

O director do Internato do Gymnasio Nacional, em referencia ao officio de 8 do corrente mez, a louvar o lente Dr. Augusto Daniel de Araujo Lima, o enfermeiro José Rodrigues dos Santos e os Drs. Sylvio Bevilacqua, secretario, e Elpidio Trindade, vice-director, pelos dedicados serviços que prestaram, por occasião da grave enfermidade de que foi acommettido o alumno Aniceto Napoleão Bessa de Carvalho ;

O director geral da Imprensa Nacional, em referencia ao officio n. 1.034, de 16 de julho cadente, a providenciar afim de serem impressos mensalmente 500 exemplares da *Revista Didactica*, da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, nas condições indicadas no officio da Directoria do Interior, de 8 do dito mez. — Deu-se conhecimento ao director da referida escola.

— Declarou-se ao director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requer *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited*, que, por aviso da presentadata, dirigido ao engenheiro do Ministerio da Justiça, resolveu este permittir que a requerente colloque externamente, no edificio desse estabelecimento, um tubo de ferro galvanizado, que servirá de ventilador da caixa transformadora construida na rua Marechal Floriano Peixoto, desde que o local escolhido para esse fim seja a antiga parede divisoria do mencionado edificio com a igreja de S. Joaquim, ha pouco demolida para alargamento da dita rua.

— Dirijiram-se avisos :

Ao supradito engenheiro, recommendando-se-lhe que providencie afim de ser lavrado termo de onde constem a concessão e a cláusula de dever ser retirado da alludida parede o tubo galvanizado, sem direito a reclamação alguma por parte da companhia, quando este ministerio precisar do local para obras de qualquer natureza ;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio d'O Granbery, em additamento ao aviso de 24 de setembro do anno findo, que este ministerio resolveu seja admittido no dito estabelecimento, como alumno interno gratuito, na vaga de José Navarro, quando se der, o menor José Maria Rodrigues Costa.

Requerimento despatchado

Antonio Romulo Ribeiro, pedindo providencias afim de lhe ser concedida guia de transferencia da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro para a de Minas Geraes. — Indeferido.

Expediente de 2 de agosto de 1907

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos ao Tesouro Federal :

De 500\$, salarios vencidos pelos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes em julho findo ;

De 20\$, gratificação que compete ao menor incumbido da extração de cedulas no 2º Tribunal do Jury, relativa a julho ultimo ;

De 500\$, salarios vencidos pelos serventes dos tribunales do Jury em julho ultimo ;

De 500\$, folhas dos serventes do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação, em julho findo ;

De 3:032\$, folha do pessoal da barca de desinfecção *Pasteur*, relativa a julho findo ;

De 168\$500, publicações relativas ao serviço eleitoral do municipio de Sapucaia, feitas no jornal *A Sapucaia* ;

De 1:830\$, folha dos serventes da Escola Polytechnica, relativa a julho findo.

De 20\$ a mãe da menor Domelina Cardoso, incumbida de extrahir cedulas no 1º Tribunal do Jury, em julho findo ;

De 1:400\$, folha das gratificações que competem, em julho findo, ao pessoal de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional ;

De 375\$, auxilio de aluguel de casa ao director e ao almoxarife das colonias de alienados da ilha do Governador, relativo a julho findo ;

De 900\$, folhas do pessoal administrativo encarregado dos exames de preparatorios, ao escriptão para quebras e ao pessoal sem nomeação do Externato do Gymnasio Nacional, relativas a julho ultimo ;

De 150\$, auxilio para aluguel de casa ao porteiro da Escola Polytechnica, em julho ultimo ;

De 100\$, auxilio para aluguel de casa ao porteiro da Escola de Medicina, em julho findo ;

De 2:505\$548, vencimentos dos serventes, inspector das officinas de encadernação e artes graphicas e auxiliares de catalogação da Bibliotheca Nacional, em julho findo ;

De 550\$, folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, em julho findo ;

De 250\$, gratificação que compete ao bacharel Alcino José Chavantes, por ter dirigido, durante o mez de julho findo, a segunda turma de alumnos de desenho do primeiro anno do curso fundamental da Escola Polytechnica ;

De 200\$, folha do amanuense interino da Faculdade de Medicina, relativa ao mez de julho ultimo ;

De 2:984\$838, folha dos serventes da Faculdade de Medicina e da enfermaria da Maternidade, relativa a julho findo.

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto que abre o credito de 5:250\$, para pagamento das ajudas de custo, relativas aos annos de 1892, 1893, 1894, 1895 e 1896, a que tem direito o Dr. João Pedro Belfort Vieira, como senador pelo Estado do Maranhão.

— Solicitou-se concessão do adiantamento de 8:200\$ ao director interino da Bibliotheca Nacional, para occorrer ás despesas de prompto pagamento durante o 3º trimestre do corrente anno.

Requerimentos despatchados

Gastão Urbino de Souza Guimarães, tutor da menor America Lopes, filha da expensionista D. Cecília de Souza Lopes, pedindo reversão da pensão para sua tutelada. — Apresente termo de tutela.

D. Idalina Torres dos Reis, viuva do Dr. Celso Eugenio dos Reis, ajulante da Inspectoria Geral de Hygiene, pedindo pensão de montepio. — Prove o pagamento da joia inicial.

D. Joanna Pinto Portella, filha da pensionista D. Joanna Francisca Pinto Portella, pedindo reversão da pensão que percebia sua mãe. — Prove que á sua mãe foi descontada a quota de que trata o n. 2 do § 2º do art. 25 do regulamento.

D. Francisca Magalhães, viuva do alferes da Força Policial Herculanô Teixeira de Magalhães, pedindo pensão de montepio. — Compareça nesta Secretaria de Estado.

Expediente de 3 de agosto de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o marechal commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guia de mudança, para a comarca de S. José do Barreiro, no Estado de S. Paulo, onde pretende fixar residencia, ao capitão da 1ª companhia do 2º batalhão de infantaria da referida milicia nesta Capital.

— Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Republica Oriental do Uruguay á do Estado do Rio Grande do Sul, para depoimento de D. Teófito Amaro, no interesse da causa movida contra Prividio Alvarez.

— Remetteram-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de serem encaminhadas a seu destino :

A carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Mazagão, no Estado do Pará, ás justicas de Portugal, a requerimento do capitão Antonio do Loureiro Flexa, para citação de Custodio Carvalheira ;

Acompanhada da respectiva tradução, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca do Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, ás justicas da França, a requerimento de Nicoláo Farani, para a citação de Emilio Kalin e outros.

Requerimentos despatchados

Bacharel Antonio da Silva Corrêa. — Prove o allegado.

Barão de Santa Margarida. — Indeferido

Expediente de 3 de agosto de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias :

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de serem substituidas por outras validas em igual percurso as cadornetas de passes de 1ª classe ns. 9.638 e 446, que se acham esgotadas, pertencentes aos Drs. Alcides de Góloy e Henrique B. Rohan Aragão, assistentes do Instituto de Minguinhos ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, para que na pagadoria do Tesouro Federal sejam entregues, como despesas comprovadas, ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Manoel Leandro da Costa, as importancias de 2:250\$ e 2:878\$, sendo esta para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno extraordinario e aquella ao do sem nomeação do mesmo hospital, relativos ao mez de julho ultimo ;

Ao director geral dos Correios, para que sejam remittidos a esta repartição seis talões para a remessa do expediente desta directoria ;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyzes, no sentido de serem analizadas naquelle estabelecimento as amostras infra mencionadas, que foram apprehendidas á rua do Lavradio n. 139, casa de Macedo & Serrejo : «Xarope de ananaz» do fabricante Gomes & Lima, á rua do S. José n. 48 e «Xarope de grenadine», do mesmo fabricante ;

— Communicou-se :

Ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do corpo de bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será

feito do dia 5 a 10 do corrente, nos seguintes pontos: dia 5, rua Costa Bastos; dia 6, rua do Rezende; dia 7, continuação dessa rua; dia 8, rua dos Arcos; dia 9, rua Visconde do Rio Branco e dia 10, Praça da Republica, lado da Prefeitura;

Aos chefes de diversas repartições federaes e municipaes e aos das dependentes desta directoria geral que, por portaria de 30 do julho ultimo, foi nomeado o Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, para exercer o cargo de director geral, durante o impedimento do Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, tendo assumido o mesmo cargo no dia 31 do referido mez.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade a folha na importancia de 5:868\$00, para pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, durante o mez de julho ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade de José Joaquim de Faria, Romão da Silva Villaça, Manoel José Teixeira Junior, Ulysses Silva, Ascenção Ignacio de Almeida, Alberico Manoel de Araujo e Florindo Augusto do Figueiredo Rocha.

Requerimentos despachados

Joaquim Cypriano Viegas (3º districto).— Deferido, de accordo com a informação.

Izidoro Francisco Moreira (3º districto).— Serão concedidos 60 dias para conclusão das obras.

Antonio Valentim do Nascimento (4º districto).— Não pôde ser attendido.

Thomé Agostinho da Silva (4º districto).— Queira apresentar projecto para obras, do accordo com o laudo de vistoria.

Mancel Coelho de Brito (2º districto).— Serão concedidos 60 dias.

Julio Couto & Comp.— Certifique-se.

D. Deolinda Magalhães (6º districto).— Será relevada a multa.

Gomes Lima & Comp. (6º districto).— Queiram aguardar o resultado da nova analyse.

Custodio da Costa Braga (5º districto).— Serão concedidos 60 dias.

D. Victoria L. C. de Lima e Silva (5º districto).— Providenciado.

D. Emilia Neves Malvino (5º districto).— Só poderá ser attendida nos termos da informação.

Manoel Alves Borges.— Certifique-se.

José Ferraz Rabello (3º districto).— A multa será relevada.

Francisco Pereira da Costa (7º districto).— Serão concedidos 60 dias.

Januario de Assumpção Ozorio (7º districto).— Queira provar o allegado.

D. Maria José L. da Macedo (7º districto).— Não pôde ser attendida.

Luiz Fragueiro Roméro (7º districto).— Deferido.

D. Francisca Romana Silva (7º districto).— Deferido.

Antonio Marinho Ferreira (4º districto).— Só poderá ser attendido depois de completa execução do laudo de vistoria.

Manoel Leite Raposo (4º districto).— Queira provar o que allega.

D. Leopoldina R. Guimarães Moraes (4º districto).— Só poderá ser attendida, si fechar o predio.

M. G. Pereira Lima.— Certifique-se.

José Ferreira Guimarães.— Certifique-se.

Custodio G. Martins de Almeida.— Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 5 do corrente, foi suspenso do exercicio do seu cargo, até conclusão do procedimento criminal a que está sujeito, o amanuense desta secretaria Rubens de Oliveira Azevedo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 2 do corrente, foram nomeados:

Francisco Gomes da Silva Junior para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado de Goyaz;

O agente fiscal da mesma circumscripção Joaquim Leopoldino de Azerelo para o lugar de collecter das rendas federaes em Campo Formoso, no mesmo Estado;

Francisco de Paula Diniz para o de escriptura da collectoria das mesmas rendas em Oliveira, Estado de Minas Geraes.

— Por portaria da mesma data, foi concedida a pensãoista do Estado Maria da Gloria Fagundes, licença para residir fóra do paiz.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Francisco Maria Piquet, pharmaceutico, pedido para praticar no Laboratorio Nacional de Analyses.— Não ha vaga.

D. Adelaide Cravino Lago, irmã, viuva, do capitão do exercito Francisco Cravino do Sá, pedindo abono de pensões de meio soldo e montepio.— Dirija-se á Delegacia Fiscal no Paraná.

João Lins Vieira Cansação de Sinimbu e Clelia de Sinimbu, pedindo pagamento do montepio e de pensão, que deixou de receber sua irmã Valéria de Sinimbu.— Pague-se, de accordo com os pareceres.

João Vieira Machado, pedindo por aforamento o terreno de marinhãs á rua General Castrioto, entre as do Maruby Grande e Maruby Poquono, em Nitheroy.— Satisfaga a exigencia do parecer.

Dutra & Comp., commerciantes, estabelecidos em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, pedindo restituição da quantia de 60\$, que dizem ter pago a mais, do registro de sua casa commercial.— Venham em grão de recurso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1907

Sr. juiz presidente do 1º tribunal do jury: N. 165—Tendo sido sorteado para servir como jurado na 16ª sessão do jury, sob a vossa presidencia, o 3º escripturario do Thesouro Federal José Antonio de Carvalho Junior, rogo vos digneis dispensar-o dessa onçargo, visto serem os seus serviços muito necessarios na Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, onde tem exercicio.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal:

N. 167—Communico-vos, para os devidos fins, que achá-se depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, como caução á fiança do collecter das rendas federaes no municipio de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, Liberato de Melheiros e seus repastos, a caderneta dessa caixa, de propriedade do mesmo responsavel, de n. 231.850.

— Sr. secretario geral da 3ª Conferencia Pan-Americana:

N. 168—Accusando recebido o vosso officio de 19 de julho ultimo, apraz-me agradecer-vos a remessa que, por ordem do Sr. Ministro das Relações Exteriores, fizestes de dous exemplares das actas e documentos (texto hespanhol) da Terceira Conferencia Internacional Americana e destinados á bibliotheca deste ministerio.

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 17—Em officio n. 56, de 17 de julho ultimo, o secretario geral desse Estado, em nome de V. Ex., pediu fosse relevado o pagamento de armazenagem o material destinado ao serviço da colonia de alienados do Vargem Alegre e cujo despacho, livre de direitos, havia sido autorizado por acto deste ministerio de 11 de maio anterior.

Em resposta, devo declarar a V. Ex. que o material em questão es á comprehendido no n. 12, XIII, do art. 3º da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, e goza de isenção dos direitos de importação para consumo e de redução dos de expediente, mas está sujeito ao pagamento integral de todas as demais taxas cobradas, nos termos da lei gislação em vigor, pela alfandega.

Entre os direitos aduaneiros não se podem incluir as taxas de armazenagem e outras arrecadadas nas alfandegas cuja dispensa tem lugar só em casos speciaes, positivamente determinados; sendo digno de nota em relação aos objectos de que trata a disposição citada, que a lei, obrigando os ao pagamento de 5% de expediente, deixou bem claro que a isenção não poderia ir além dos direitos de importação para consumo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 3 de agosto de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 629—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em satisfação ao que requisitou a Prefeitura do Districto Federal no officio n. 680, de 2, resolveu, o Sr. Ministro, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, n. XIII, alinea 12, da vigente lei orçamentaria da receita, de 13 estatutos de marmore em diversos volumes, vindas de Bordéos no vapor francez *Atlantique* e destinadas aos jardins municipaes.

N. 630—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 676, de 2 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. XIII, alinea 12, do art. 3º da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, de 300 caixas com a marca PDE—Rio, contendo gazolina, destinadas aos automoveis da Municipalidade, embarcadas em Nova York no vapor allemão *Genther*.

N. 631—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 674, de 1 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. XIII, alinea 12, do art. 3º da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, de 27 caixas com a marca BGE—BS&C ns. 1.603 a 1.632, contendo papel para impressão, consignadas á Directoria Geral de Estatistica, embarcadas em Annapolis no vapor inglez *Bel-tawa*, com destino ao serviço do Recenseamento do Districto Federal.

Dia 5

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 632—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 do mez findo, proferido sobre o vosso

Officio n. 351, de 20 de abril ultimo, resolveu autorizar o pagamento da conta, na importancia de 2.591\$200, proveniente de reparos feitos no armazem n. 14; bem assim, recommendar-vos seja, em casos como o de que se trata, observado o disposto na parte final do §28 do art. 81 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 633—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu, por acto de 30 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o §29 do art. 2º das Proliminares da Tarifa, dos artigos constantes da inclusa relação e a serem importados pela requerente com destino ao seu serviço hospitalar, excluindo-se, porém, as vassouras e as escovas para assoalho.

N. 634—Em resposta ao vosso officio n. 441, do 17 de maio ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de julho proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu autorizar a restituição dos direitos das chapas de vidro polido, pagos por F. Vaz de Carvalho pela nota de importação n. 13.651, de 29 de novembro do anno proximo passado, conforme pediu aquelle commerciante no requerimento encaminhado com o referido officio, devendo a despeza correr por conta da verba — Reposições e restituições.

N. 635 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa carta de 20 de julho ultimo, em que A. Labadie & Comp., de Montevideo, tratam de embarque feito no vapor *Leopoldo II*, pela Sociedade Industrial e Agricola do Brazil, de 300 rolos de arame para cercas.

N. 636—Communico-vos, para os fins convenientes, que os documentos solicitados em vosso officio n. 542, de 17 de junho ultimo, e relativos ao recurso de Carvalho Rocha & Comp., foram remetidos a essa repartição com o officio desta directoria n. 394, de 29 de maio proximo findo.

N. 637—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Liga Mineira contra a Tuberculose, de Juiz de Fora, resolveu, por acto de 18 de junho ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 2, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente com destino ao serviço do seu dispensario.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 197 — Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o officio dessa caixa n. 196, de 2 de julho ultimo, e que deverá ser opportunamente devolvido ao Thesouro, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, de ns. 41.024 a 41.026, do valor nominal de 1:000\$, juro de 5 %, da emissão de 1851, pertencentes a Antonio Lopes de Figueiredo, as quaes se acham annexas ao mesmo processo.

N. 198—Declarc-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de julho proximo findo, que, havendo findo extincta a responsabilidade pela qual se achavam depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, foram entregues ao Dr. Aureliano de Souza e Oliveira Continho Junior, as duas apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e de numeros 16.241 e 36.503.

N. 199—Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 195, de 2 de julho proximo findo, referente á substituição da apolice da divida

publica da União, extraviada, de n. 351, do valor nominal de 500\$, da emissão de 1868, juro de 5 %, pertencente ao Dr. João da Costa Ribeiro, peço vos digneis de assignar a cautela annexa ao mesmo processo, o qual me devolvereis opportunamente.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 136—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de julho proximo findo, exarado no officio da Caixa de Amortização de 20 do mesmo mez, peço-vos providencias para que sejam impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 1.124, 1.281, 1.498, 1.767 e 1.798, emitidas em 1.829; 2.815, 2.929, 3.084 e 3.352, emitidas em 1.833; 3.410, 3.412 e 5.063, emitidas em 1.834; 6.245, 6.380, 7.211, 1.218, 7.524 e 7.525, emitidas em 1.837; todas do juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, e de propriedade de José Francisco Martins, Bernardo Antonio Martins, José Joaquim Martins e Francisco José Martins.

N. 137 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de julho ultimo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 216, de 20 do mesmo mez, peço-vos providencias no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 7.424 e 7.425, do valor nominal de 200\$ cada uma, do juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, emitidas em 1871, e pertencentes ao Dr. Balduino Rodrigues do Nascimento.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 60 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29, proferido sobre o officio da Delegacia Fiscal em Santa Catharina n. 12, de 20 de julho ultimo, resolveu autorizar-vos a remetter áquella repartição, por cuja conta correrá a respectiva despeza, 10 exemplares das leis de receita e despeza do exercicio corrente.

— Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 35 — Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 12 de julho proximo findo, levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 501, de 27 do mesmo mez, julgou idonea e sufficiente a fiança de 800\$, prestada pelo collector das rendas federaes em Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, Liberato de Medeiros, em garantia de sua responsabilidade e do seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

— Sr. director do serviço de Estatística Commercial:

N. 182—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de julho ultimo, exarado no officio da Delegacia Fiscal em Sergipe n. 57, de 15 do mesmo mez, remetto-vos para os fins convenientes, as incluidas mensagens apresentadas pelo presidente daquelle Estado á assembléa legislativa em 1901 e 1904 a 1906, bem como os relatorios referentes aos annos de 1903, 1904 e 1906 e o orçamento da receita para o corrente exercicio.

— Sr. juiz de direito da 2ª Vara de Officinas do Districto Federal:

N. 184—Em referencia aos officios expedidos por esse juiz em 1 e 13 de julho ultimo á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, para entrega da quantia de 69\$400 depositada neste Thesouro, a Valentim Pereira de Carvalho, como procurador de D. Rita Pereira, cabe-me communicar-vos, em cumprimento do despacho do Sr. Minis-

tro, datado de 23 do mesmo mez, que essa entrega só pôde ter logar mediante exhibição do instrumento do mandato conferido ao mesmo Valentim Pereira de Carvalho, porque esse documento é imprescindivel para a tomada de contas do pagador.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 231—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de julho proximo findo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, n. 145, de 15 do mesmo mez e relativo á fiança de 437\$, prestada por Frederico de Oliveira Malta em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em Marianna, no referido Estado, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

N. 262—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, do 27 de julho proximo findo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes n. 137, de 3 do mesmo mez, relativo á fiança de 453\$, prestada por Bertholdo de Souza Leão, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Januaria, no referido Estado, e constituída pela caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, do n. 15.691, com o deposito de igual quantia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 106 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 de julho ultimo, que concede, em prorogação, 30 dias de licença com vencimento, ao 1º escripturario dessa delegacia Theophilo de Almeida Fortuna, para tratar de sua saude.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 132 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto, resolveu, por despacho de 27 de julho ultimo, autorizar-vos a mandar entregar á mesma Santa Casa o beneficio de loterias que lhe compete, relativamente ao 1º semestre do corrente anno, na importância de 2:700\$704, que deverá ser escripturaria por o sa delegacia em « movimento do fundos », como remessa feita ao Thesouro.

N. 133—Remetto-vos, para que informeis a respeito, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 26 de julho ultimo, o incluso requerimento em que o agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção desse Estado, Luiz Megale, pede sua exoneração.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 181—Communico-vos, para os fins convenientes, que Sr. Ministro, resolveu, por despacho de 27 de julho proximo findo, deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 85, de 22 de maio ultimo, em que R. Suarez & C. pedem prorogação, por mais seis mezes, do prazo que lhes foi marcado para apresentarem os documentos probatorios da descarga na Bolivia das mercadorias que para alli despacharam em transito e para o que assignaram termo de responsabilidade na alfandega desse Estado.

N. 183—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de julho proximo findo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 81, de 16 de maio ultimo, e em que Singlehurst, Brocklehurst & Comp., pedem prorogação por seis mezes do prazo que lhes foi concedido para apresentarem os documentos probatorios da descarga na Bolivia das mercadorias que para alli despa-

charam em transitio, sob termo de responsabilidade.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 107— Devolvendo-vos, o incluso processo, que oportunamente devolvereis ao Thesouro, encaminhado com o vosso officio n. 71, de 4 de junho ultimo, e referente ao pedido de alfandegamento de um armazem no porto de D. Pedro II, em Paranaguá, requerido pelos seus proprietarios, a firma Guimarães & Comp., recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de julho proximo findo, providencias no sentido de serem sanadas as faltas e irregularidades apontadas no parecer da Directoria das Rendas Publicas do Thesouro, prestado a fls. 39 do dito processo.

— Sr. delegado fiscal no Piahy.

N. 41— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 17 de julho ultimo que nomina o engenheiro José Corrêa Rabello para o logar de fiscal do contracto do arrendamento de fazendas nacionaes nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 279 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 178, de 25 de abril ultimo e interposto por A Krall, agente nes a cidade da *Compagnie Hamburg Sudamerikanische Dampschiffahrt's Geseilschaft*, do acto da Inspectoria da Alfandega dessa capital, que impoz á referida companhia a multa de direitos em dobro pela falta de 13 kilos de casemira verificada na conferencia de sabida de uma caixa, marca SI, n. 28, vinda no vapor allemão *Desterro*, resolveu, por despacho de 20 de julho proximo passado, proferido em sessão de Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 429—Declaro-vos para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o officio n. 392, de 2 de outubro do anno passado e interposto por Fratelli Pugliesi Carboni & Comp., da decisão pela qual a inspectoria da Alfandega de Santos, de accordo com as commissões de Tarifa e arbitral, mandou classificar como utensilios para machinas, da taxa de 300 por kilo, do art. 1.025 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 19.231, de abril do mesmo anno, como peças de machinas, para pagar direitos *ad volorem*, na razão de 15 %.

N. 430 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 22 de julho ultimo, que concede 60 dias de licença ao 2º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, José da Rocha Padilha, para tratar de sua saude.

N. 431—Afim de ser exhibida justificação produzida nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, incluso vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de julho ultimo, o processo transmittido com o vosso officio n. 221, de 23 do mesmo mez, relativo á reversão para os menores Jatyry, Jandyra e Luiza, os meiosoldo o montepio que percebia sua mãe, D. Carolina Gomes, que viuva do tenente do exercito Luiz Gomes.

N. 432 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente

o recurso transmittido com o vosso officio n. 450, de 10 de novembro do anno passado, interposto por Theodor Wille & Comp., da decisão pela qual a Alfandega de Santos mandou restituir-lhes a quantia de 332.573 e não a de 1.004.559, como pretendiam, de abatimento por averia em uma partida de 5.000 caixas de kerozene, importadas pelos recorrentes, resolveu, por despacho de 27 de julho findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1907

Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal na Parahyba:

N. 7—Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 21, de 28 de junho proximo findo, que as estampilhas do imposto de consumo para cartazes por vos remetidas á Casa da Moeda, na importancia de 831.800, foram encontradas exactas, conforme me communicou o respectivo director, em officio n. 1.151, de 1 do corrente, pelo que ficas autorizado a providenciar no sentido de ser o thesoureiro creditado pela dita importancia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 19—Não constando do processo que, com o vosso officio n. 217, de 8 de julho proximo findo, acompanhou o recurso interposto por Seixas Irmãos, a communicação do escripturario Alberico Campos, em a qual foi proferido o despacho de 8 de junho ultimo, da inspectoria da alfandega desse Estado, sujeitando aquellos negociantes ao pagamento da taxa de 2 % ouros, para as obras do porto, sobre valor official de mercadorias reexportadas para Parahyba, cumpre-vos remetter aquelle documento necessario á instrução do processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 48 — Comunico-vos, em resposta ao vosso officio n. 49, de 27 de julho ultimo que a directoria da Casa da Moeda entregou á administração da Estrada de Ferro Central do Brazil, com destino a essa repartição, um volume, contendo a importancia de 350.000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 11—Transmitto-vos, em solução ao vosso officio sob n. 36, de 14 de novembro do anno passado, a incluso cópia do termo de exame a que procedeu o Laboratorio Nacional de Analyzes na bebida denominada *Laurindina*, fabricada por Januario Laurindo Carneiro.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 40—Para que se possa resolver sobre o recurso de Maciel Ferreira & Comp., transmittido com o vosso officio n. 443, de 18 de maio ultimo, sobre classificação de linguaça, cumpre que faças remetter ao Thesouro, não só a amostra deste producto e os pareceres das commissões de tarifa e arbitros, mas tambem a communicação do conferente de despacho sobre a divergencia de classificação e qualquer outro documento que se relacione com o processo.

N. 41—Havendo Marcos Valente Cavalcanti solicitado andamento de um seu recurso remettido ao Thesouro com o officio n. 40, de 7 de abril de 1906, na Delegacia Fiscal do Coará, e constando do protocollo

desta directoria que tal processo vos foi enviado em 27 do citado mez e anno, cumpre que providencieis no sentido de ser devolvido, com urgencia, o referido processo.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector federal em Santa Thezera:

N. 1—Comunico-vos, em resposta ao vosso officio sem numero, de 31 de julho ultimo, que a directoria da Casa da Moeda entregou á administração dos Correios do Districto Federal com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 1.022\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

RECEDEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1907

Freitas & Comp.—Paguem o imposto em cobrança.

B. S. Guimarães.— Idem.

Baldomero Luanha Fernandes.— Pague o imposto em cobrança e apreente a patente de registro.

João Gonçalves de Figueiredo.— Selle o documento de fls. 4.

C. Buchen.— Averbese a mudança.

Machado Santos & Albuquerque.—Paguem o imposto em cobrança.

Francisco Rodrigues Formosinho.— Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Ferreira & Comp.—Satisfaçam a exigencia.

M. Sampaio & Brangança.— Transfira-se.

João Joaquim Vieira.— Satisfaza a exigencia.

Costa & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Faria & Abrantes.— Paguem o imposto em cobrança.

Antenor Alves Miguel.— Em face do parecer, indeferido.

José Lustosa da Cunha Paranaguá.— Proceda-se de accordo com o parecer.

Mendes & Raupt Martins.— Restitua-se, mediante o conhecimento original ou termo de responsabilidade, assignado na Directoria do Contencioso, a quantia de 160\$, levando-se a despeza á «receita a annullar».

Paiva & Comp.— Paguem o imposto em cobrança e provem o pagamento do sello da letra a que allude o documento de fls. 3.

Freire de Aguiar & Filhos.— Dê-se a baixa.

Martins & Baptista— Paguem o imposto em cobrança.

Jens Sand & Comp.— Idem.

José dos Santos Victorino.— Tratando-se de terreno sem goso de agua, não tem logar a transferencia pedida; archive-se, pois, o processo.

Dr. Joaquim Duarte Murtinho.— Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Maria Luiza L. de Paiva e outros.— Transfira-se e proceda-se de accordo com o parecer.

Getulio Campos.— Satisfaza a exigencia.

Companhia de Fiação e Tecidos Aliança. — Offic-se novamente á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Lourenço José Gonçalves. — Em face dos pareceres, mantenho o despacho de 2 do corrente mez.

Antonio Hygino Ribeiro. — Pague o imposto em debito.

F. A. do Souza Queiroz Netto. — O processo a que allude o supplicante já foi despachado em 4 de abril do corrente anno, e, quanto á multa, nada ha que deferir. á vista do parecer. O supplicante, já se achando inscripto, póde pagar o imposto.

Eulhira-sina de Villa Cruz Costa Ribeiro. — Offic-se ao engenheiro fiscal junto á Company City Improvements, indagando si as casinhas de que se tratam teem esgotos cada uma de per si e desde quando.

Deolinda Rodrigues. — Transfira-se.

José Moreira Coelho. — Idem.

José Antonio de Oliveira. — Idem.

Marianno de Souza — Idem.

Palmyra Amaral Baduen. — Prove haver pago a differença do imposto de transmissão de propriedade, na importancia de 421\$399.

Jeronymo Torres de Abreu. — Transfira-se.

Sylvio João F. Ferrulha. — Idem.

Ludovina Souza de Cerqueira Lima. — Idem.

José do Espirito Santo. — Idem.

Antonio Joaquim G. Sobrinho. — Idem.

Luiza do Castro Maia. — Idem.

Victor Fernandes Alonso. — Idem.

Trovão & Toste. — Idem.

Miguel Luiz Borges. — Satisfaza a exigencia.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de agosto de 1907

London and Lancashire Fire Insurance Company, communicando ter pago o sello a que alludiu a notificação n. 339 e já ter requerido o archivamento do Diario Official em que foi publicado o decreto n. 6.416, approvando os novos estatutos. — Sciencie; archive-se.

Dia 5

Banco dos Funcionarios Publicos, accusando os officios ns. 386 e 387, de 22 de julho ultimo. — Offic-se ao banco insistindo nas notificações já feitas em cumprimento e observancia do despacho do Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

Expediente de 5 de agosto de 1907

Aos Srs. directores do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 412 — Em resposta ao vosso officio n. 19, de 3 do corrente, hoje recebido, declaro-vos categoricamente ser falsa a affirmação que vos fez o fiscal do Governo junto a esse banco, sobre o pretendido accordo para suspensão dos feitos do despacho do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, pois não me cabe desrespeitar, ou suspender, ou modificar as decisões do meu superior hierarchico, a quem tabem está subordinado o alludido fiscal, que recebeu, como nós, identica communicação por officio da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, sob n. 167, de 10 de julho ultimo, e que se encontra publicado no Diario Official de 11 do mesmo mez, a pags. 5.316, segunda e terceira columnas.

Esta inspectoria, portanto, mantem as notificações contidas nos seus officios ns. 386 e

387, de 22 de julho ultimo, e promoverá o seu fiel cumprimento e observancia, emquanto o Exm. Sr. Ministro da Fazenda não determinar o contrario, nem resolver modificar o despacho alludido.

Sobre o assumpto do segundo officio n. 387 (relativo ao pagamento da contribuição marcada para o serviço de fiscalização) é que esta inspectoria, tendo-lhe sido allegado verbalmente pelo Sr. fiscal desse banco que conferenciara com o Sr. Ministro o que este promettera attender a sua reclamação, asseverou que nenhuma duvida opporia em esperar o resultado dessa representação, desde que ella fosse encaminhada e resolvida em tempo util.

— Ao Sr. director geral dos Correios: N. 413 — Requisitando as listas necessarias para os pedidos do sello official.

Ministerio da Marinha — N. 474 — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1907.

Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização — Tendo resolvido approvar o mandar observar as instrucções annexas que regulam os pedidos para o fornecimento dos navios e estabelecimentos de marinha, assim vos declaro para os devidos offeitos.

Saude e fraternidade. — Alexandrino Faria de Alencar.

Instrucções que regulam os pedidos para o fornecimento aos navios e estabelecimentos da marinha, approvados pelo aviso n. 474, desta data.

1.ª Antes de ser submettida a despacho qualquer requisição extrahida do livro de pedidos dos commissarios, será apresentado um manuscripto organizado de conformidade com o modelo junto.

2.ª O deposito naval fará declaração dos objectos que existirem em deposito e importancia dos mesmos. Para os demais objectos que não forem fornecidos pelo deposito, compete á Inspectoria de Fazenda declarar si devem ser suppridos pelos fornecedores por contractos existentes ou si deverão ser comprados por ajuste no mercado pelas autoridades de bordo, de conformidade com a lei.

3.ª Todas as requisições impressas serão acompanhadas do mesmo manuscripto, o qual ficará, depois do competente despacho, archivado na Inspectoria de Fazenda e Fiscalização.

Ministerio da Marinha, Rio de Janeiro, 27 de julho de 1907. — Alexandrino Faria de Alencar.

Ministro.....

Commandante

Precisa-se recobrer para..... no mez de..... de 190.... os objectos abaixo mencionados dentro da respectiva quota:

DIZERES	Pedido	Unidade	Preço da unidade	Importancias	POR ONDE É FEITO O FORNECIMENTO
Brim novo de linho.....	33	Metro	1\$000	33\$000	Deposito.
Lona nova.....	60	>	2\$000	120\$000	Pelo fornecedor com contracto.
Cabo de linho alcatroado....	200	Kilo	1\$800	360\$000	Por ajuste.

..... bordo, corpo ou escola..... em... de..... de 190...

Immediato

Commissario

OBSERVAÇÃO (*)

Das sobresalentes pedidos nesta requisição deixaram de ser fornecidos somente os que não existem no deposito naval.

Director do deposito.

(*) Esta observação é escripta pelo Deposito Naval

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Requerimentos apresentados

Dia 5 de agosto de 1907

Angelo Casagrande Recotini, pedindo privilegio para sua invenção de um systema de elevadores mecanicos.—Requeria de accordo com as disposições legaes do art. 23 do regulamento annexo ao decreto n. 8.820 de 30 de dezembro de 1882.

Arthur Marques Leitãm, pe lindo garantia provisoria para sua invenção de um processo pratico que tem por fim contribuir para a expansão da imprensa jornalística, bem como a das artes (nacionais) universaes, denominado «Processo artistico». — Indeferido.

D. Maria Joanna Quintanilha de Sá, pedindo privilegio para applicação do xarope de sua invenção a que denominou «Tonic e anti-tuberculoso brazileiro». — Indeferido.

Antonio Lopes de Mesquita, pedindo pagamento de seus vencimentos como fiscal do Governo junto à Companhia Brazileira Torrens, de janeiro a 30 de junho de 1831. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Quadro comparativo da renda da Repartição Geral dos Telegraphos de maio de 1907 e maio de 1906

	1907	1906
Serviço particular ordinario.....	277:767\$174	303:477\$329
Idem estadual.....	11:197\$222	23:476\$630
Idem imprensa interior.....	35:896\$597	41:693\$395
Idem urbano e inter-urbano.....	8:325\$550	7:210\$100
Idem exterior.....	25:991\$193	18:676\$270
Idem official interior.....	217:645\$100	300:435\$150
Idem official exterior.....	2:797\$134	3:974\$270
Diversas origens.....	1:949\$700	2:091\$800
Somma Rs.....	581:569\$673	703:430\$974

Cabendo a:

Pará.....	21:168\$280	25:683\$550
Maranhão.....	22:936\$931	25:634\$999
Ceará.....	27:876\$606	28:370\$555
Pernambuco.....	25:888\$640	38:294\$355
Alagoas.....	22:348\$457	28:423\$161
Bahia.....	28:018\$030	40:523\$212
Espirito Santo.....	12:535\$799	17:587\$000
Rio de Janeiro.....	6:032\$176	10:370\$095
Central e urbanas.....	219:879\$105	277:760\$890
S. Paulo.....	47:092\$389	48:978\$496
Paraná.....	17:801\$949	20:359\$542
Santa Catharina.....	14:830\$231	15:352\$437
Rio Grande do Sul (1º districto).....	37:712\$945	
Rio Grande do Sul.....		84:623\$420
Rio Grande do Sul (2º districto).....	39:609\$789	
Minas (Sul).....	6:277\$568	14:967\$892
Minas (Norte).....	8:009\$843	2:743\$695
Goyaz.....	3:175\$310	2:587\$885
Matto Grosso.....	20:407\$965	20:970\$226
Somma Rs.....	581:569\$673	703:430\$974

Nota — Na importancia de 303:477\$329 acha-se incluída a de 83:273\$183, proveniente de telegrammas preteridos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente, foi dispensado o 2º tenente do 2º batalhão de engenharia Antonio Menna Gonçalves do logar de auxiliar da delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 6º districto militar.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.441, de 30 de julho, pagamento de 93:497\$634 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

Ns. 1.813 e 188, de 20 de junho e 31 de julho, idem de 1268 a M. Buarque & Comp. de passagens concedidas no Lloyd Brazileiro, em proveito da Comissão de Prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.975, de 24 de julho, pagamento de 100\$, da folha do aluguel da sala destinada às audiências do juizo da 5ª Pretoria, no mez de junho ultimo;

N. 3.024, de 27 de julho, idem de 1:000\$ recolhimento de Orphãos da Santa Casa da Misericórdia, do aluguel dos predios em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativo ao mez de junho ultimo;

N. 3.054, de 31, pagamento de 3:237\$953 das folhas do pessoal do Archivo Publico Nacional, relativas ao mez de julho proximo findo;

N. 3.023, de 27 de julho, idem de 3:987\$700 ao engenheiro das obras deste Ministerio, Dr. Francisco Augusto Peixoto, das folhas dos operarios que trabalharam nas obras do Observatorio Astronomico da Escola Polytechnica.

N. 3.008, de 26 de julho, idem de 1:000\$ ao Senador por Pernambuco, Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva, de ajuda de custo;

N. 3.031, de 29 do julho, idem de 1:000\$ ao Senador por Goyaz, José Joaquim de Souza, idem, idem;

N. 3.095, de 2 do corrente, idem de 200\$ a Carlos Faller, por serviços prestados a este Ministerio, em julho ultimo;

N. 2.978, de 25 de julho, adiantamento de 420\$ ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica, Olympio de Niemeyer, para pagamento das ajudas de custo dos funcionarios da mesma directoria, destacadas para a commissão encarregada de extinguir a peste bubonica na cidade de Campos;

N. 3.093, de 2 do corrente, pagamento de 500\$, dos salarios vencidos, em julho findo, pelos serventes dos tribunaes do jury;

N. 3.087, de 1 do corrente, idem de 50\$, idem pelos serventes do juizo de direito;

N. 3.089, da mesma data, idem de 225\$, da folha do pessoal subalterno do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, em julho ultimo;

N. 3.088, da mesma data, idem de réis 1:903\$200, de gratificação ao commandante superior, chefe do Estado-Maior, secretario e amanuense do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, no mez de julho ultimo;

N. 2.964, de 23 de julho, credito de 41\$400 à Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para indemnização ao governo do mesmo Estado, da despeza com passagens fornecidas a um preo da justiça federal e respectiva escolta.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 274, de 29 de julho, pagamento de 973\$28 a D. Eliza de Almeida Guillobel, da gratificação que compete a seu marido o vice-almirante graduado José Candido Guillobel, por serviços que prestou, de 1 a 18 de julho, á commissão encarregada da demarcação da fronteira entre o Brazil e a Bolívia;

N. 267, de 25 de julho, idem de 230\$30 a Antonio Gonçalves Pinto & Filho, de objectos fornecidos para a iluminação do edificio da Secretaria de Estado;

N. 263, da mesma data, idem de 289\$030 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de energia electrica fornecida á Secretaria de Estado, em julho findo;

N. 269, da mesma data, idem de 1:098\$100 a Antonio Gonçalves Pinto & Filho, de fornecimento de objectos e de trabalhos hydraulicas executados na Secretaria de Estado;

N. 275, de 29 de julho, credito de 116:967\$695 ao Thesouro Federal, para pagamento das gratificações que competem aos membros da commissão encarregada da demarcação da fronteira entre o Brazil e a Bolívia, até 31 de dezembro proximo futuro.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 1.079, da Imprensa Nacional, de 24 de julho, pagamento de 6\$480 ao Lloyd Brazileiro, de transportes effectuados para aquella repartição, em julho ultimo;

N. 97, da Delegacia Fiscal do Maranhão, de 26 de junho, credito de 216\$ áquella repartição, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 153, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 7 de junho, idem de 2:201\$100 áquella delegacia, idem, idem;

N. 378 3/B, da Prefeitura do Districto Federal, de 26 de junho, pagamento de 2:050\$ áquella repartição, de plantas photographicas da cidade do Rio de Janeiro, fornecidas á Brigada Policial, em dezembro de 1906;

N. 422, do Tribunal de Contas, de 22 de julho, idem de 15\$100 à Imprensa Nacional, de serviços prestados ao tribunal em maio ultimo;

N. 649, da Alfândega do Riode Janeiro, de 17 de julho, idem de 1:398\$ a Manoel Pereira, de fornecimento áquella repartição em julho ultimo;

N. 90, da Delegacia Fiscal do Amazonas, de 25 de maio, credito de 500\$ áquella delegacia, para pagamento de ajuda de custo a que fez jús o 2º escripturario Antonio Dias Martins;

N. 215, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 28 de maio, idem de 4:037\$750 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos.

Exercicios findos:

Requerimento de D. Philomena Thomaz Garção, pagamento de 199\$998, de pensão relativa ao mez de dezembro de 1901.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 561, de 29 de julho, pagamento de 9:474\$220 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, do transporte de tropa, etc., no corrente anno, por conta deste Ministerio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO—
ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 5 de agosto de 1907

Justificações para prova

Justificante, Luiz Marques Baptista Leão.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza seus efeitos de direito e, pagas as custas pelo justificante, entreguem-se-lhe os autos independente de traslado.

Justificações para montepio

Justificantes, Manoel José de Almeida e sua mulher.—Julgo por sentença a presente justificação, para que produza seus efeitos de direito e, pagas as custas pelos justificantes, entreguem-se-lhos os autos independente de traslado.

Desapropriação

Autora, *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited*; réo, Edward Mairei Rudge.—Sobre a conta diga a outra parte.

Execução de sentença estrangeira

Supplicante, Padre José Leite de Rezende; fallecido, Bernardo Leite de Rezende.—Pagos os impostos, á conclusão.

Supplicants, Dr. José Simoens Ferreira Figuerinhas, por cabeça de sua mulher, Emilia Pinto Figuerinhas; Antonio Simoens Ferreira Figuerinhas, por cabeça de sua mulher, Maria Pinto Figuerinhas.—Julgo por sentença o calculo de fls. 73, para que produza seus devidos e logaes efeitos, pagas as custas *ex-causa*. Expeça-se o alvará requerido a fls. 2.

Execução de sentença

Supplicante, D. Luiz Pereira da Silva; supplicado, João Luiz da Silva.—Proceda-se ao calculo.

Acções ordinarias

Autor, Capitão Eduardo José Gonçalves Regua; ré, a União Federal.—Julgo por sentença o laudo dos peritos a fls. 50 e 51, para que por elle se pague a taxa judiciaria, custas *ex-lege*.

Autor, Dr. Antonio Cardoso de Gusmão; ré, a União Federal.—Recebida a contestação, prosiga-se.

D posito

A' *Société Générale de Transports Maritimes à Vapeur*, por motivo todo de consciencia dou-me por impedido para funcionar daqui por deante nos presentes autos, que irão conclusos ao meu substituto legal.

Summario crime

Autora, a justiça; réo, José Ignacio de Souza Filho.—Confirmo o despacho da pronuncia a fls. por ser conforme ao direito e á prova dos autos e, findo o prazo do recurso, dê-se vista ao procurador da Republica para offerecer o libello.

Acção ordinaria

Autor, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, arcebispo da archidiocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro; ré, a União Federal. Sentença.—Vistos e examinados estes autos, pede o autor D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, arcebispo desta archidiocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro, pela presente acção ordinaria, que seja a ré União Federal condemnada a lhe entregar o edificio do antigo convento do Carmo e os demais construidos na área que fica entre o largo do Paço, ruas Sete de Setembro e do Carmo, incluindo-se entre estes os de ns. 14 a 26 da rua do Carmo, com os alugueis devidos desde a promulgação do decreto n. 119 A, de 7 de janeiro de 1890 e mais nas custas. Em fundamento do seu pedido, allega: que, trasladada a séde da monarchia portugueza para o Brazil, foi um dos primeiros cuidados do principe regente D. João VI transferir, na qualidade de padroeiro, a cathedral desta então diocese, que se achava inconvenientemente installada na igreja da confraria do Rosario, para a dos religiosos do Carmo, e ao mesmo tempo erigir a nova igreja cathedral em capella real; que, por carta régia de 3 de junho de 1803, creou o cargo de capitão-mór, provendo nelle o bispo diocesano e, por alvará de 15 do mesmo mez e anno, erigiu a capella real e promoveu a sua união com a cathedral, procedendo accôrdo com o bispo eo nuncio apostolico; que a realização deste plano exigia a transferencia dos religiosos carmelitas do convento que lhes pertencia e que occupavam para outro local, e nesse intuito o bispo diocesano, de accôrdo com o delegado da santa sé, permutou o seminario de Nossa Senhora da Lapa, que era propriedade diocesana, como mostra a provisão do bispo D. Frei Antonio do Desterro, de 2 de fevereiro de 1739, e foi dada em pleno dominio áquelles religiosos pelo convento e igreja de Nossa Senhora do Carmo, ficando tudo dependente da approvação da santa sé; que em virtude dessa permuta passaram o convento e a igreja do Carmo a ser propriedade diocesana; que a approvação do accôrdo entre a coroa e o bispo foi solicitada pelo 1º imperador do Brazil ao summo pontífice Leão, XII, que a concedeu por duas bullas, a primeira de 13 de junho de 1823 (*Studium paternis affectus*) e a segunda de 23 do mesmo mez e anno (*Ecclesias quae divini cultus splendore*); que ambas estas bullas tiveram o *placet* sem a minima restricção ou declaração do governo imperial que as metteu ao bispo diocesano e este, em virtude da delegação que lhe foi feita pelo summo pontífice, expediu a portaria de 30 de setembro de 1827, que demonstra a legitimidade da aquisição; que todos esses factos, que são historicos e comprovados por actos officiaes, demonstram que o convento e a igreja do Carmo foram adquiridos pela diocese e para a diocese, em virtude de permuta por uma propriedade dio-

cesana (o seminario da Lapa) e que assim como a igreja não foi alienada e transferida á coroa pelo facto de ser origida em capella imperial e unida á cathedral, tambem não foram o convento e seus annexos pelo facto de delles se poder utilizar a familia imperial para a sua commodidade, e tanto assim que o principal destino do convento era servir de officina á cathedral, como annexo e dependencia desta, não passando de um mero commolato por tempo indeterminado o uso e gozo do convento e dependencias, por parte da familia imperial; que, separada a igreja do Estado, extinto o padroado e extinta a capella imperial, cessou tambem um commolato ou emprastimo gratuito feito á coroa e que a União assim como nenhuma pretensão levanta sobre a igreja antiga capella imperial, tambem nenhuma pretensão pôde levantar sobre o convento, dependencia della, e deveria restituil-o a quem de direito; que promulgada a Constituição de 24 de fevereiro de 1891, o bispo D. José dirigiu ao Governo uma reclamação impressa, na qual pedía que lhe mandassem entregar aquella propriedade diocesana, que o Governo detinha sem mais titulo algum e que ficou sem despacho até o presente; que, por outro lado, o predio do convento e os construidos na area da antiga cerca do mesmo convento e que vae até á rua de detraz do Carmo, hoje rua do Carmo, foram incorporados aos proprios nacionaes, sem intervenção da autoridade judiciaria, convertendo assim a Fazenda Nacional, o que detinha em nome alheio e a titulo precario, em plena propriedade *ex autoritate propria*. A ré União Federal defende-se, allegando: que as associações religiosas, para que adquiram a personalidade juridica devem satisfazer os requisitos da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893; que os arcebispos em suas archidioceses são pessoas meramente particulares perante o Estado, prohibidas, como estão, quaesquer relações de alliança e dependencia entre os poderes publicos e qualquer culto; que já, sob o antigo regimen, não eram os arcebispos e bispos os competentes para reclamar os bens das igrejas, mas sim os *fabriqueiros* destas; que tanto a mitra como o arcebispo são partes incompetentes e illegitimas, aquella por não ter cumprido as exigencias da lei, este por não ter qualidade para representar em juizo qualquer associação religiosa ou igreja e, pois, é nullo todo o processado: que *de meritis* o convento do Carmo, bem como o da Lapa, nunca foram do dominio da diocese; que os bens, cuja reivindicacão pede o autor são por força de lei bens do Estado e que, como bens nacionaes, de coroa, foram sempre considerados e como taes havidos em todos os actos e notas publicas, sem que nunca qualquer pessoa ecclesiastica dissesse que a ré era mera detentora dos ditos bens a titulo precario; que os bens em questão estiveram sempre na posse mansa e pacifica da ré, e desde 1808, pelo que tem esta a seu favor, a *prescripção de longo tempo*, quanto basta para excluir a intenção do autor; que, quando outros e mais relevantes não fossem os titulos da ré sobre o dominio dos bens questionados, tem ella adquirido o dito dominio por qualquer das tres prescripções requisitivas — a ordinaria, a extraordinaria e a immemorial; que são inexactas as allegações de que a coroa imperial detinha os bens, ora reclamados, a titulo precario e de que o principal fim do convento era servir de officina da capella real, quando só o autor ignora que tal convento servia de ueharia da casa imperial; que os predios sitos á rua do Carmo não existiam em 1808 e foram construidos por contracto celebrado entre a mordomia da casa imperial e José Maria Vieira e outros;

qua, em caso de condemnação da ré, devem os bens reivindicados ser retidos pela ré, até que se lhe indemnize de todas as benfiteiras, inclusive as da capella real, o que deverá então ser liquidado; que é menos verdadeira a allegação de que os predios da rua do Carmo tenham sido proprie lade diocesana ou construídos em terrenos do convento; que é sem base em leis o pedido que se faz dos alugueis das casas reclamadas.»

Tendo o autor replicado a fls. 38 e trepidando a ré a fls. 43, foi a causa posta em prova, arrazando afinal as partes, o autor a fls. 111 e a ré a fls. 120, desenvolvendo sobejamente os motivos de suas convicções. O que tudo visto e devidamente apreciados os documentos e razões de ambas as partes:

Considerando que a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, referindo-se sómente ás associações que se fundarem depois da sua promulgação e não as já existentes reconhecidas e havidas por pessoas jurídicas, como a mitra, os conventos, as confrarias religiosas com os seus estatutos approvados pelo poder competente, não tem applicação ao caso;

Considerando que, separada a igreja do Estado, a mitra, como qualquer outra sociedade civil, sendo pessoa jurídica em suas relações com o Estado, tem todos os direitos civis de que são capazes as pessoas jurídicas, segundo o direito commum aos termos do art. 72 § 3^o da Constituição, e pôde, pois, exercel-os perante os tribunaes em sua defesa;

Considerando que sendo competente o arcebispo para defender os direitos da communhão dos catholicos (art. 5^o do decreto n. 119 A, de 7 de janeiro de 1890. Accordãos do Supremo Tribunal, de 20 de março de 1895 e de 13 de fevereiro de 1897, mantidos por congenere decisão recente), a elle pessoa legitima para reivindicar em nome da mitra a propriedade de que se trata. Isto posto: Considerando que a permuta do seminario da Lapa, propriedade diocesana, pelo convento do Carmo do dominio dos religiosos carmelitas e o accordo feito em 1803 entre o bispo diocesano, o nuncio e o Governo, posteriormente approved pelas bullas de 13 e 28 de junho de 1826, em virtude do qual a igreja do convento do Carmo foi erigida em cathedral e em capella real, sendo-lhe anexo o convento como officinas e para commodo da familia real, estão provados com documentos que instruem a petição inicial; Considerando que por estes e mais documentos conseguiu o autor provar a sua intenção manifestando: a) que a propriedade dada em permuta aos carmelitas era propriedade ecclesiastica do dominio, uso e serviço diocesano; b) que a permuta foi feita e ratificada por autoridade da santa sé e executada por intermedio da autoridade ecclesiastica; c) que a propriedade recebida em permuta não foi o templo de Nossa Senhora do Carmo com os seus corredores sómente, porém o templo com o respectivo convento adjacente e suas officinas; Considerando, por outro lado, que o Estado não exhibindo, titulo algum de aquisição, por compra, permuta ou doação no silencio das bullas placentadas, não tendo sequer titulo de concessão de um direito real de uso e habitação ou de usufructo, a consequencia é que os bens reivindicados não eram do dominio da corôa, que só os possuía e usufruiu como mera commodataria; Considerando que, separada a Igreja do Estado depois de proclamada a Republica e virtualmente dissolvido o accordo de 1803, não podia a Fazenda Nacional continuar a deter e usufruir aquellos bens; Considerando que, no caso, não se dá a prescripção acquisitiva, porquanto, possuindo a corôa a titulo precario, constitue este perpetuo embaraço a prescripção (La-

fayette, *Direito das Cousas*, vol. 1^a § 8^o, nota 9^o); Considerando que a ré, pedindo a indemnização de benfiteiras, implicitamente reconhece serem alheios os bens e é d. Ord., liv. 3^o, tit. 86, § 5^o e liv. 4^o, tit. 43, § 7^o que as benfiteiras se compensam com os rendimentos; Considerando, finalmente, que reconhecido o direito do autor aos predios que reivindicava, se lhe deve tambem reconhecer direito aos lucros cessantes:

Julgo procedente a acção para decretar, como decreto, a restituição ao autor do edificio do antigo convento do Carmo e os demais construídos na área que fica entre o largo do Paço, ruas Sete de Setembro e do Carmo, incluindo entre estes os de n. 14 a 26 da rua do Carmo, e bem assim condemnar a ré ao pagamento das rendas desde a contestação da lide como for liquidado na execução e mais nas custas: Intime-se e publique-se.

Acção ordinaria

Autor, capitão-tenente Faustino Martins Bastos; ré, a União Federal.

Sentença

Vistos e examinados os autos. Allega o autor capitão-tenente Faustino Martins Bastos, na presente acção ordinaria, que, tendo sido reformado por força da lei que estabeleceu a reforma compulsoria para os officiaes da armada, se acha collocado, quanto aos vencimentos, em situação inferior a outros officiaes reformados posteriormente, porquanto pela sua reforma só se lhe conferiu a graduação do posto superior sem as vantagens respectivas, quando a Constituição garante por igual aos officiaes da armada e do exercito as mesmas patentes e vantagens e, assim, pede que seja a ré condemnada a pagar-lhe a diferença entre o que já recebeu e o que deveria ter recebido, na forma da lei. Apparecendo na acção como assistente, os graduados capitão de corveta Antonio Mariano Barreto Pereira Pinto e capitão de fragata Luiz José dos Santos pedem que a igual daquelle primeiro se lhes reconheça o direito de perceberem a mesma diferença porque militam a seu favor as mesmas razões.

Defende-se a ré allegando que não tendo a lei conferido expressamente o direito que se arrogam o autor e assistentes á melhora de vencimentos, o Poder Judiciario não tem autoridade para nelle innovar ampliando o texto; que o Poder Legislativo é o unico competente para remediar a profusa desigualdade que se diz resultar de disposição da lei e, assim, protesta pela improcedencia da acção. O que tudo visto e examinado;

Considerando que a Constituição no art. 85 garante aos officiaes do quadro e das classes annexas da armada as mesmas patentes e vantagens que aos do exercito nos cargos de categoria correspondente;

Considerando que a lei no caso occorrente é susceptivel de interpretação extensiva, porque a razão é a mesma para o exercito e a armada e se relaciona immediatamente com o citado preceito constitucional e que, em regra, o legislador estabelece preceitos geraes e uniformes sem que seja preciso repetil-os para todos os casos analogos;

Considerando que é manifesta a arguida desigualdade entre as forças de terra e mar, pois que os officiaes do exercito reformados compulsoriamente, na vigencia da lei, o foram no posto immediatamente superior e com gratificação igual aos da armada, emquanto os primeiros officiaes da marinha atingidos pela compulsoria foram reformados no posto em que se achavam, tendo apenas a graduação do posto superior;

Considerando que, abundando no mesmo sentido, a Comissão de Marinha e Guerra do

Congresso Nacional já tinha offerecido (loc. a fls. 6) o projecto de lei sob n. 140 como medida necessaria, justa e equitativa para remediar a alludida desigualdade e que por sua vez o Ministro da Marinha, em resposta á consulta do procurador da ré (doc. á fls. 23), entendeu justo e necessario que se applicasse na hypothese o art. 6^o da lei n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, embora esta lei não se referisse expressamente aos reformados da armada;

Considerando, quanto aos assistentes, que sendo o seu direito o mesmo do autor e igual o seu interesse, estão em condição identica para serem recebidos em justiça *ex-ri* do dec. n. 848, de 11 de outubro de 1890, arts. 160 e 161; por estes motivos e o mais dos autos, julgo procedente a acção para condemnar a ré a pagar aos referidos officiaes capitão-tenente Faustino Martins Bastos, capitão de corveta graduado Antonio Mariano Barreto Pereira Pinto e capitão de fragata graduado Luiz José dos Santos a diferença entre o que já receberam e o que deviam receber, em virtude do art. 6^o da citada lei n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, contida esta diferença da data de 31 de outubro de 1894 em diante, e mais nas custas. — Intime-se e publique-se.

Districto Federal, 31 de julho de 1907. — Henrique Vas Pinto Coelho.

Acção summaria especial

Autor, Dr. Elysio de Araujo; ré, a União Federal. (Art. 13 do decreto n. 221 de 1894)

Sentença

Vistos e examinados estes autos. Allega o autor Dr. Elysio de Araujo, inventariante do finado Cesarino Pinto de Magalhães, inventario que corre pela 4^a Pretoria, na presente acção summaria especial, que tendo pago como imposto de transmissão de propriedade á Recebeloria desta Capital a quantia de 2.306\$57, por um legado de duas letras prescriptas do finado á Sociedade Portuguesa de Beneficencia, legado que se não tornou effectivo, requereu á Recebeloria a devolução desse imposto indevidamente pago não tendo sido attendido sobo fundamento de prescripção; que a prescripção interrompe-se pendendo processo judicial de inventario e só começa a correr de novo após o ultimo termo judicial, e este é de 4 de maio de 1904, e em consequencia pede que seja condemnada a Recebeloria do Thesouro Federal a devolver-lhe a referida quantia de 2.306\$567. Defende-se a ré allegando que, do despacho que indeferiu a sua petição o autor não interpoz para a instancia superior o recurso que lhe facultava a lei, tendo assim passado em julgado; que a Sociedade Portuguesa de Beneficencia acceitou a herança e tanto assim que em 30 de setembro de 1897 pagou o imposto, cuja restituição pediu em junho de 1904; que para ter logar a restituição se devia provar que o adquirente não entrou de molo algum na posse da coisa adquirida; que por demais está prescripta a divida pela qual o autor se julga credor da União *ex-ri* dos arts. 1^o e 2^o do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851. O que tudo visto e examinado;

Considerando que procede a invocada prescripção, porquanto sendo de cinco annos o prazo para a prescripção das dividas passivas da Nação, como é expresso na lei n. 857, de 12 de novembro de 1851, dos autos está provado que são decorridos cercado sete annos do pagamento do imposto e de oito da propositura da presente acção;

Considerando que ao envez da simples allegação do autor de que a prescripção se interrompe pendendo processo judicial de inventario, o que é certo e legal é que a

prescrição quinquennial não pôde ser interrompida si não de accordo com o preceituado na ordenação do livro 4º, tit. 79, § 1º, e decreto n. 3.084 de 1898, por lhe ser posterior: julgo prescripta a causa e condemno o autor nas custas. Intime-se e publique-se.

Distrito Federal, 29 de julho de 1907. — Henrique Vas Pinto Coelho.

A d e n c i a de 2 de agosto de 1907

Compareceu o advogado Dr. João Curvello Cavaleanti por parte de João Bernardino Ribeiro Guimarães na execução que move contra a Fazenda Nacional; accusa a citação feita ao Dr. 2º procurador for da Republica para ver-se-lhe assignar na primeira audiencia o prazo para embargos. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Antonio Egydio de Barros Campello, por parte do capitão reformado da brigada policial Marecellino José da Costa, nos autos de acção ordinaria que move contra a União Federal para pedir a nullidade do acto que o reformou; lança-se e a ré, na pessoa do Dr. 3º procurador seccional, de mais provas e requereu que, havido o lançamento feito e accusado sob pregão, sigam os termos finais. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o mesmo advogado por parte do alferes reformado da brigada policial Bernardo Ribeiro Mendes, nos autos de acção ordinaria que move contra a União Federal para annullar o acto do governo que reformou o autor; lança-se bem como a ré, na pessoa do Dr. 2º procurador seccional, de mais provas e requereu que, havido o lançamento por feito e accusada sob pregão, sigam os termos legaes. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Francisco de Paula Lacerda de Almeida por parte do capitão de corveta Pedro Cavaleante de Albuquerque; accusa a citação feita ao Dr. procurador seccional para fallar aos termos de execução que o mesmo promove contra a Fazenda Federal. Requereu que, apregoado não comparecendo, se haja a citação por feita e accusada se prosiga nos termos da mesma execução. Apregoado não compareceu. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Julio da Fontoura Guizes por parte de Manoel Octaviano Alves; accusa a citação feita á União Federal na pessoa do Dr. 3º procurador da Republica para a renovação de instancia da acção ordinaria em que contendem e que seja dada vista dos autos por cinco dias a cada uma das partes para arrazoarem afinal. Apregoado não compareceu. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Compareceu o Dr. Anacleto José dos Santos por parte de João Francisco Nunes; accusa a citação feita á União Federal, na pessoa do Dr. procurador da Republica, e o director da Escola Naval o Sr. conta-almirante Joaquim Marques Baptista de Leão para nesta audiencia assistirem uma acção summaria especial e depoimento de testemunhas sob pena de revelia, e sob pregão ficou accusada a intimação. Apregoado não compareceu. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

JUIZ SUBSTITUTO O DR. MANOEL CLEMENTINO DO MONTE—ESCRITÃO ALFREDO P. BARBOSA

Expediente de 5 de agosto de 1907

Acção summaria especial

Autor, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes; réos, a União Federal e Francisco Vilmar. — Tomando conhecimento da petição de fls. 128 com referencia á de fls. 103, doíro-a. Officie-se ao Ministro da Fazenda.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: ns. 163, 1º appellante, Alfredo de Azevedo Alves; 2º appellante, Laurinda Etelvina da Silva; appellados, os mesmos; n. 268, appellante, D. Maria Umbelina Teixeira de Mello; appellado, o espolio do Dr. Abc'ardo Saturnino Teixeira de Mello; commercial n. 227, appellante, José Maria da Silva Dias; appellados, Joaquim de Souza Oliveira e outros, terão lugar na sessão da 1ª Camara, no dia 8 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de agosto de 1907.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da primeira Camara, em 5 de agosto de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Dias Lima
—secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os desembargadores Affonso de Miranda, Montenegro, Ataulpho de Paiva, Gama e Souza e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Distrito.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 975—Relator, desembargador Ataulpho de Paiva; agravante, Francisco Casimiro Alberto da Costa; agravado, Dr. Joaquim Duarte Murinho. — Não se tomou conhecimento, por não caber esse recurso ao agravante, unanimemente.

N. 976 — Relator, desembargador Affonso de Miranda; agravante João Manoel Alves; agravada, D. Maria Izabel da Cunha Braga. — Negou-se provimento quanto á compensação, e deu-se provimento quanto ao excesso de execução, contra o voto do Sr. desembargador Gama e Souza, tendo o Sr. desembargador Montenegro dado provimento *in totum* para rejeição dos embargos.

Appellações commerciaes

N. 3.116—Relator desembargador Affonso de Miranda, appellante, Manoel Gonçalves Nunes; appellados, Antonio Gomes Gonçalves contra. — Não se tomou conhecimento por não ser caso do recurso interposto, unanimemente.

N. 131—Relator, desembargador Ataulpho de Paiva, appellantes, Machado Mello & Comp.; appellada, *The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries, Limited*. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro, que annullava a sentença appellada.

N. 3.166—Relator, desembargador Gama e Souza, appellante, capitão Americo de Albuquerque; appellada, a Companhia do Crédito Geral, por seu liquidante. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação civil

N. 56 — Relator, desembargador Affonso de Miranda, appellantes, T. Bezerra e Lima; appellado, Banco Hypothecario do Brazil. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 980—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

N. 981—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Ns. 983 e 990 — Ao Sr. desembargador Encas Galvão.

Carta testemunhavel

N. 122 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Recurso crime

N. 169—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 986, 989 e 993.

PASSAGEM

COM DIA

Appellação commerciael

N. 227.

Appellações civis

Ns. 163 e 263.

ACCORDÂCS PUBLICADOS

Ns. 213 e 178.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

EDITAL

Faço saber, de ordem do Dr. juiz de direito da 1ª vara civil, que, no dia 8 do corrente, ás 12 horas, á rua dos Invalidos n. 168, será julgada pela junta de juizes a acção ordinaria de que são autores D. Guilhermina de Carvalho Castro e outros e réos o Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo e outro.

Cartorio da 1ª vara civil, 5 de agosto de 1907.—O escrivão, Vicente de Paula Bastos.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARROS—ESCRIVÃO, RODOVALVO LEITE

Dia 5 de agosto de 1907

Acção ordinaria

Autores, G. Rainho & Comp.; réos, Nunes de Sá & Comp. — Vista á parte, para triplicar.

Acções executivas

Autor, Dr. Solferi de Albuquerque; ré, Laura Schumkler. — Mantido o despacho de fls. 44, por ser conforme o direito e prova dos autos, subam no prazo legal á superior instancia.

Autores, Carmos & Soares; réo, Antonio Paes Lopes. — Julgada por sentença boa, firme e valiosa a penhora de fls., para que produza todos os effeitos legaes.

Inventario

Fallecido, Clemente Patrocínio Barbosa; inventariante, D. Thereza Barbosa. — Vista aos interessados, para dizerem sobre a avaliação.

Acção summaria

Autores, David Midgley & Sons; réo, Henrique Ribeiro. — Recebida a appellação no effeito devolutivo. Subam os autos á superior instancia no prazo legal.

Crimes

N. 218—Autora, a justiça; réo, Maximiano Ananiqué (art. 400 do Código Penal).—Absolvido.

N. 195—Autora, a justiça; réo, Antonio Mendes de Oliveira (art. 400 do Código Penal).—Absolvido.

N. 206—Autora, a justiça; réo, Antonio Guilherme dos Santos (art. 400 do Código Penal).—Absolvido.

N. 223—Autora, a justiça; réo, Antonio José de Moura (arts. 330, § 3º e 361 do Código Penal).—A. Como requer, fazendo-se as intimações necessarias, no dia e hora designados.

N. 222—Autora, a justiça; réo, Luiz Gonzaga (art. 330, § 1º do Código Penal).—A. Como requer, designando-se dia e hora, fazendo-se as intimações necessarias.

N. 228—Autora, a justiça; réo, Carlos Alberto Pinheiro Freire (art. 294 do Código Penal).—A. Como requer, designando o escrivão dia e hora para ter logar o formulário de culpa e fazendo-se as intimações necessárias.

N. 300—Autora, a justiça; réo, Guilherme Berg (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor adjunto.

N. 231—Autora, a justiça; réo, Ernesto Cosseiro (inquerito).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

N. 215—Autora, a justiça; réo, José Belisario dos Santos (art. 303 do Código Penal).—Renovem-se as diligências.

N. 93—Autora, a justiça; réo, Arnaldo Serra (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor adjunto.

N. 173—Autora, a justiça; réo, João de Castro (art. 303 do Código Penal).—Renovem-se as diligências.

N. 217—Autora, a justiça; réo, Antonio de Souza Ferreira (art. 400 do Código Penal).—Absolvido.

N. 203—Autora, a justiça; ré, Antonia Maria da Conceição (art. 400 do Código Penal).—Absolvida.

N. 207—Autora, a justiça; réo, Joaquim Alves Pereira Motta (art. 400 do Código Penal).—Absolvido.

Inqueritos policiaes

Suicidio do soldado Candido Cordeiro da Fonseca. — V. Ao Dr. promotor adjunto.

N. 29—Autora, a justiça; réo, Abel da Costa Pereira (art. 303 do Código Penal).—Absolvido.

N. 123—Autora, a justiça, réo, José Martins (art. 303 do Código Penal).—Na forma da promoção retro, designando-se dia e hora para prosseguimento do summario.

N. 228—Autora, a justiça; réo, Carlos Alberto Pinheiro Freire (art. 294 do Código Penal).—Renovem-se as diligências, designando-se dia e hora para prosseguimento do summario de culpa.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Marcellino, Lazaro & Comp., para, dentro desse prazo, remetterem a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa da proposta que os mesmos lhes fazem de pagar-lhes 51 % por saldo do valor de seus creditos verificados, em tres prestações iguaes, a prazo de quatro, oito e doze mezes da data em que passar definitivamente em julgado a sentença homologatoria da presente concordata, os documentos em que se fundarem os seus creditos, scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcará o juiz um outro, tambem de 10 dias, para dentro delle, os impetrantes e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de uma concordata impetrada por Marcellino Lazaro & Comp., em que pedem os mesmos a expedição de editaes de citação, com o prazo de 10 dias, para que os credores fiquem notificados dos termos da proposta que adeante vaé transcripta, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da segunda vara do commercio—Marcellino Lazaro & Comp., negociantes desta praça, á rua da Qui-

tanda n. 76, para exploração do commercio de fazendas, modas, armarinho e outros artigos congneres, veem expor a V. Ex. o seguinte: Por escriptura particular, de 11 de março de 1901, archivada na Junta Commercial, sob n. 51.037, em 14 do mesmo mez e anno, foi organizada a sociedade commercial sob a firma supra, composta dos socios solidarios, Marcellino da Costa Vieira, Lazaro Pinto da Fonseca e Domingos Campos, por tempo indeterminado, com o capital realizado de 120.000\$, tendo começado as operações sociaes em 1 de fevereiro daquelle anno de 1904, como se vê da certidão junta, sob n. 1. As negociações tomaram grande incremento, produzindo insufficiencia do capital social, pelo que, os supplicantes, além dos supprimentos feitos á firma, tiveram necessidade de recorrer ao credito, que, se nunca lhes faltou, contudo, ultimamente se foi retrahindo, do modo a collocar os supplicantes em embaraços para solverem seus compromissos, até agora cumpridos com grandes sacrificios. O passivo actual da sociedade, por diversas verbas, é de 289.913;760, que sem o auxilio do capital de movimento e do credito, só pôde ser em parte solvido com os proprios recursos da firma, cujo activo, attenta a crise, por que passa o commercio desta cidade, em uma precipitada liquidación, seria insufficiente, causando consideravel prejuizo aos credores. Assim impõe-se o pedido de uma concordata preventiva que os supplicantes por seu socio gerente abaixo assignado ora fazem, offerecendo pagar aos credores chirographarios, por saldo do valor de seus creditos, constantes da relação junta, e mediante plena e geral quitação, a porcentagem de 51 % em tres prestações iguaes de quatro, oito e 12 mezes, a contar da data em que passar definitivamente em julgado a sentença homologatoria da concordata, conforme a proposta inclusa, sob n. 2, ainda não apoiada por credito em numero legal. Nestes termos, A. a presente com os documentos abaixo indicados, requerem a V. Ex. se digne de mandar expedir editaes de citação aos credores, annunciando a alludida proposta de concordata preventiva e notificando-os para, no prazo de 10 dias, remetterem a juizo, além do voto de acceitação ou recusa, os documentos de seus creditos, e finda esta dilatação verem assignar-se-lhes outro segundo decendio para apresentarem e provarem qualquer reclamação que foi arguida contra a proposta, sendo homologada a concordata, e si os votos recebidos attingirem a computo legal para a formação do accordo, que, na especie vertente, deve ser approved por maioria de credores, representando mais de metade dos creditos verificados, observando-se em tudo o disposto nos arts. 25 e seguintes do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, e pedem a V. Ex. deferimento, na forma requerida. Juntam os seguintes documentos: 1º, os conhecimentos do pagamento de impostos de industrias e profissões; 2º, o balanço da casa commercial de 31 de maio; 3º, o balancete das operações até 31 de julho findo; 4º, conta demonstrativa de lucros e perdas; 5º, relação nominal dos credores, seus domicilios, natureza e importância dos creditos; 6º, certidão do contracto social; 7º, certidão da inscripção da firma; 8º, certidão negativa de protesto da titulos; 9º, a proposta de concordata; 10º, os livros de seu commercio. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1907. — Marcellino Soares & Comp. (Estava devidamente sellada.) Feita a distribuição, foi proferido o seguinte despacho: A. Como requerem. Rio, 3 de agosto de 1907. — T. Figueiredo.—Proposta. A firma Marcellino, Lazaro & Comp., por seu gerente e demais socios, abaixo assignados, propõe pagar aos seus credores, em concordata preventiva judicial, a porcentagem de 51 % por saldo do

valor de seus creditos, e verificado constantes da relação junta aos autos e mediante plena e geral quitação, em tres prestações iguaes ao prazo de quatro, oito e doze mezes da data em que passar definitivamente em julgado a sentença homologatoria da referida concordata. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1907. — Por Marcellino, Lazaro & Comp., Marcellino da Costa Vieira. — Lazaro Pinto da Fonseca. — Domingos Campos. (Estava devidamente sellada.) Em virtude do que, passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Marcellino, Lazaro & Comp. para, no prazo de dez dias, dizerem sobre o pedido constante da proposta acima transcripta, na qual propõem saldar o que lhes devem com 51 % da importância de seus creditos verificados e mediante plena e geral quitação, em tres prestações iguaes, a prazo de quatro, oito e 12 mezes da data em que passar em julgado a sentença homologatoria da presente concordata, remetterem a este juizo, além de seus votos de acceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que se fundarem seus creditos, na forma do art. 116 da lei n. 859, de 1902, e scientes desde logo, que, findo esse prazo, lhes será marcado por este juizo um outro tambem de dez dias, para dentro delle, os impetrantes e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo na forma da lei. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de agosto de 1907. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos direitos e acção penhorados a João Soulé e sua mulher D. Luzia Cezarina Soulé por João de Almeida Casaes, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos do executivo hypothecario entre partes, como exequente João de Almeida Casaes e como executados João Soulé e sua mulher D. Luzia Cezarina Soulé, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara commercial—Diz João D. de Almeida Casaes que, não tendo havido licitante para o direito e acção que penhorou a João Soulé e sua mulher, no executivo que, lhes move, vem pedir a V. Ex. se digne mandar passar novos editaes de segunda praça, com o prazo legal e as mais formalidades de direito. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 30 de julho de 1907. — O advogado, Francisco Barbosa de Rezende. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. Rio, 30 de julho de 1907. — Cicero Seabra. Em virtude do que, se passou o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 16 de agosto corrente, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Fórum, á rua dos Invalidos n. 103, o direito e acção ao quinhão hereditario que tem o herdeiro João Soulé no inventario de sua fallecida mãe D. Clara Enuved Soulé e que se processa pelo juizo de direito da 2ª vara do Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, cartorio do 1º officio, escrivão tenente-coronel Joaquim Eugenio Peixoto, avaliado por

4:000\$ e vão a esta praça pela quantia de 3:600\$, importância a quanto fica reduzida a avaliação devido ao abatimento legal. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça. Para o star, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1907. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subservei. — *Cicero Seabra.*

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos direitos creditórios penhorados a Francisco Martins de Aguiar na execução que lhe move José Fernandes Alves, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartório do escrivão, que este subserve, correm e se processam uns autos de execução em que é executante José Fernandes Alves e executados Francisco Martins de Aguiar e Sebastião Pereira de Siqueira, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:—Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial, Lourenço Gomes da Costa, nos autos de execução que José Fernandes Alves move contra Francisco Martins de Aguiar e outros, sendo cessionario dos direitos do exequente na referida execução, não tendo achado comprador em a 1ª praça os bens penhorados ao executado Francisco Martins de Aguiar, requer a V. Ex. a expedição de novos e itaes, afim de serem levados a 2ª praça com o abatimento legal. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 4 de julho de 1907. — Por procuração, *Carlos Marques de Sá, advogado.* (Estava devolvido selado.)—Despacho: Sim. Rio, 9 de julho de 1907. — *T. Figueiredo.* Em virtude do que se passou o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o official seminario trará a publico pregão de venda e arrematação no dia 19 do corrente mez de julho, ás 11 1/2 horas da manhã, no *Forum* desta Capital, á rua dos Invalidos n. 108, e depois da audiência do estylo, os direitos creditorios de Francisco Martins de Aguiar contra Manoel Pacheco da Rocha e outros, e são os constantes da respectiva avaliação junta aos autos, a qual é do teor seguinte: Avaliação.—Lauda.—Os abaixo assignados, nomeados pelo Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara commercial para dar valor aos direitos creditórios que Francisco Martins de Aguiar exerce na execução que move a Manoel Pacheco da Rocha, pelo Juizo do Direito da 3ª vara commercial, em cumprimento do incluso mandado de avaliação, dirigiram-se ao cartorio do Sr. escrivão Pinto Junior, da 3ª vara commercial, e ali, compulsando os autos de executiva hypothecario, entre partes Francisco Martins de Aguiar, exequente, e Manoel Pacheco da Rocha, executado, verificaram o seguinte, que dos autos consta: que a acção executiva intentada funda-se na escriptura de hypotheca, que se acha a fls. 3 dos autos, lavrada em notas do tabellião Tupinambá, em virtude da qual, para a expedição do mandado, foi feita a seguinte conta: principal 25:000\$, pena convencional 3:750\$, juros 600\$, juros á 20 de agosto de 1902 2:280\$—30:63\$; juros á razão de 600\$ ao mez \$; que, seguindo o processo seus termos regulares, a garantia foi vendida e o producto depositado no Thesouro Ferial, onde se acha á disposição do juizo (fls. 278) o saldo de 17:476\$101. Esta quantia deveria representar o valor da presente avaliação; entretanto, compulsando o appenso que é referente á prestação de contas de José Nunes Vieira, á

fls. 128, encontra-se por certidão passada pelo escrivão Cruz Galvão, o teor da sentença do juizo da 3ª vara civil, julgando nulla a escriptura de hypotheca que fundamentou o pedido da acção executiva hypothecaria. A vista do que os abaixo assignados, deante da incerteza da validade da mesma escriptura, que em todo caso está desde já onerada com as despesas inherentes a toda a demanda, avaliam em 10:000\$ os direitos creditorios de Francisco Martins de Aguiar na referida acção executiva contra Manoel Pacheco da Rocha. Rio, 14 de novembro de 1906. — *Luiz Teixeira de Barros Junior.* — *Dolato Maia.* (Estava devolvido selado.) E pelo preço de 9:000\$ vão os ditos direitos creditorios a esta 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10%. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no referido dia, local e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de julho de 1907. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, subservei. — *Torquato Baptista de Figueiredo.* (.)

Juizo do Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 83, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publico pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subservevo. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.* (.)

Juizo do Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª vara civil do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem que, por parte de D. Delfina Rosa da Silveira, me foi feita e dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara civil—D. Delfina Rosa da Silveira, que foi casada com Antonio Manoel da Silveira, expõe a V. Ex. o seguinte: o marido da supplicante, autora, morreu com testamento que foi aberto em 22 de outubro de 1893, no juizo da 13ª pretoria e hoje se encontra archivado no 2º officio do juizo da Provedoria e Residuos, no qual instituiu a autora com quem foi casado no regimen legal da separação de bens, herdeira de todos os

remanescentes dos bens que deixou e usufructuaria de outros que legou á Irmandade de Nossa Senhora da Luz, de São Francisco Xavier, conforme a verba testamentaria o seguinte: «O predio da rua Vinte e Quatro de Maio, que serve actualmente de ca. a de negocio e que tem o n. 57 e os cinco predios da rua Henrique Dias ns. 2, 4, 6, 8 e 10, deixos-os em usufructo á minha mulher e, por morte desta, passarão em plena propriedade á Irmandade de Nossa Senhora da Luz, em São Francisco Xavier, sob condição de mandar-me rezar, no dia 6 de outubro de todos os annos, uma missa por minha alma, collocar o meu retrato na sacristia da igreja e distribuirem uma vez cada anno 100\$, por 20 pobres. Estes predios ficarão fazendo parte do patrimonio da mesma irmandade, que os não venderá, conservando-os, fazendo nell-os os concertos necessarios a proluzir rendimento: (doc. n. 1, marcado a lapis azul). Ora, paraite o direito vigente no Brazil, a instituição é nulla, continuando evidente *capella vinculada* e tornando perpetuamente inalienaveis os bens acima legados, considere-anlo-se tal verba como não escripta (C. de Carvalho, Nova Consolidação, art. 1.782, l. 57, 6 de outubro 1835, art. 1º. Consol. T. Freitas, art. 73) e as demais occorre que a Irmandade de Nossa Senhora da Luz, de S. Francisco Xavier, nem está constituída de quilibet das formas legales, nem o estava ao tempo de aceitar o legado, como vinculo, de mofo que não tinha a capacidade para adquirir, não podendo ser sujeito activo de direito, por não ter adquirido a qualidade de pessoa juridica. Tendo sido aberto o testamento, foi o inventario processado e julgado afinal, em meio de indescriptivel tumulto, tendo sido adjudicados os bens referidos á Irmandade de Nossa Senhora da Luz, em a causa das missas, retrato e esnotas, em forma de amortizacão (inutilnavis), ficando a autora simples usufructuaria. Nestes termos, sendo a verba testamentaria que institue a *capella vinculada* inerte, entendendo-se por não escripta e não tendo a devoção referida qualidade para receber direitos, quer a autora reivindicar a propriedade dos referidos predios das ruas Vinte e Quatro de Maio e Henrique Dias, ns. 57, 2, 4, 6, 8 e 10 e, para isto, propor uma acção ordinaria em que pede seja annullada a sentença administrativa do juizo divisorio, passada em julgado, para o effeito de ser declarada não escripta a verba referida, sendo os bens referidos adjudicados á autora, como herdeira, que é dos remanescentes aos quaes veem accrescer os bens que a sentença a reindir attribuiu á irmandade ré, visto que os demais legados estão pagos. Pede, pois, deferimento desta, a citação da referida irmandade e mais interesses, para, na primeira audiência deste meritissimo juizo, ver propon-lhe a presente acção ordinaria, ficando intimada para todos os termos regulares do feito, pena de revelia, mas occorrendo que a administração da ré é incerta, não sendo ella constituída regularmente e não tendo ella interna que lhe regule as attribuições dos directores, cujo paradeiro se ignora, quer-se justificar o allegado para o que se pede o dia e hora, afim de que se faça a citação por editaes, e dando o valor de 50.000\$, para a taxa, disto espera deferimento. P. p., por toda a prova legal. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1907. — *Nicanor Nascimento.* — *Francisco Chaves Mendes Diniz.* (Estão colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de 900 réis.) Cuija petição me foi distribuida e despachei pela forma seguinte: A. Sim, designe o escrivão dia e hora. Rio, 27 de junho de 1907. — *Sá Pereira.* E como justifique o allegado em sua petição, mandei passar o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo qual cito e chamo o requireiro aos directores da Irmandade

de Nossa Senhora da Luz, de S. Francisco Xavier, para que venham á primeira audiência deste juizo que se fizer, findo o dito prazo, para os fins acima expostos. As audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras de cada semana, á rua dos Invalidos n. 108, ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de julho de 1907. Eu, Gustavo Saturnino da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrevão, o subscrevi. — *Vigilio de Sá Pereira.*

NOTICIARIO

Representação — Ao Sr. Presidente da Republica foi dirigido o seguinte officio:

Camara Municipal da Parahyba do Sul, 30 de julho de 1907.

Exm. Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, DD. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

A Camara Municipal, reunida em sessão no dia 16 do corrente, approvou uma proposta do Sr. major Irineu Werneck dos Passos na qual manifestava-se solidaria com as resoluções tomadas pela assembléa de lavradores, reunida no dia 13 do andante, delegando plenos poderes a uma comissão composta dos Srs. coronel Dr. Christovão Pereira Nunes, coronel Randolpho Pereira Junior, major Irineu Werneck dos Passos, major João da Costa Ribas e presidida pelo Dr. Antonio José de Miranda Carvalho, que junto ao governo da Republica pedisse providencias no sentido de atenuar a crise agricola que atinge á sociedade toda. Assim, tendo sido essa proposta tomada em consideração, levo ao conhecimento de V. Ex. para uma conveniente solução.

Aproveito o onsejo para apresentar a V. Ex. os protestos da mais subida consideração. — O presidente, Dr. *Docleciano Alves de Souza.*

Instituto Historico e Geographico Brasileiro. — Reuniu-se hontem pela primeira vez, na séde do Instituto Historico, sob a presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso e servindo de secretarios os Srs. Max Fleiuss e Alfredo de Carvalho, a Comissão Executiva da Comemoração do Centenario da Imprensa no Brazil.

A comissão deliberou a Exposição constasse dos specimens de jornaes e revistas publicados no paiz entre 1808 e 1908, devendo, quando possivel, ser exposto o primeiro numero de cada publicação.

Por aclamação foram eleitos presidentes honorarios da comissão os Srs. Drs. Miguel Calmon e Tavares de Lyra, ministros da Industria e da Justiça, e os Srs. Marquez de Paranaguá e Visconde de Ouro Preto, e membros honorarios os Srs. Presidentes e Governadores dos Estados e o Sr. General Prefeito do Districto Federal.

Foram incumbidos de procurar em nome da Comissão os directores das Bibliothecas desta Capital os Srs. Max Fleiuss e Alfredo de Carvalho e os representantes do Congresso Nacional os Srs. barão de Studart o Viveiros de Castro.

Dirigiu-se telegramma-circular aos governadores dos Estados comunicando a investidura e solicitando-se informações.

A comissão resolveu officiar aos Srs. agentes do Correio pedindo-lhes informações sobre os jornaes que se publicam no interior.

Quanto á medalha commemorativa que tem de ser cunhada em vista da deliberação do instituto, a comissão resolveu confiar a sua execução ao Sr. Dr. Jules Molli, a quem se mandou pedir o orçamento.

Foram lidas as respostas que dirigiram os Srs. Drs. Manoel de Oliveira Lima, barão de Studart, Pedro Lessa e Antonio Augusto de Lima á comunicação que lhes foi feita de terem sido nomeados membros da comissão.

Para membro auxiliar foi escolhido o Sr. Dr. José Vieira Fazenda, bibliothecario do instituto, e para chefe do serviço do expediente da comissão foi escolhido o Sr. Lafayette Silva.

Deixou de comparecer o Sr. Dr. José Carlos Rodrigues em virtude do fallecimento de seu illustre parente o Sr. Dr. Jorge Rademaker.

A comissão resolveu enviar ao seu preado membro Dr. José Carlos Rodrigues expressões de pezar por esse acontecimento.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Quinto dia util — Bibliotheca Nacional, montepio civil da marinha, montepio e diversas pensões da guerra.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Oropesa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Araguary*, para Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Les Andes*, para Pernambuco e Marcellha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1 da tarde.

Pelo *Bellavoch*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Itaquí*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Ré Umberto*, para Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Indiana*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:
Pelo *Amazon*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Oriana*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paragnay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Estrella*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 18 de julho de 1907, 39 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	10
—	—
Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	27
—	12
—	39
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	13
—	39
Indigentes.....	8

— E no dia 19, 23 pessoas, sendo:

Nacionais.....	20
Estrangeiros.....	3
—	23
Do sexo masculino.....	13
Do sexo feminino.....	10
—	23
Maiores de 12 annos.....	13
Menores de 12 annos.....	10
—	23
Indigentes.....	6

E no dia 20, 32 pessoas sendo:

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	9
—	32
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	12
—	32
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	9
—	32
Indigentes.....	9

— E no dia 21, 45 pessoas, sendo:

Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	8
—	45
Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	18
—	45
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	18
—	45
Indigentes.....	10

— E no dia 22, 30 pessoas, sendo:

Nacionais.....	24
Estrangeiros.....	6
—	30
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	10
—	30
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	11
—	30
Indigentes.....	2

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional—
Resumo meteorológico e magnético do dia 4 de agosto de 1907 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	o	m/m	o/o					o	o	o	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	762.45	17.4	10.54	70.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.	762.46	16.5	10.30	74.0	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.	761.60	16.3	9.81	71.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.	761.46	16.4	11.01	79.4	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.	761.11	15.5	10.43	79.6	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.	761.26	16.0	9.61	71.0	W	2	Claro	Orvalho abundante	—	0	—	—	—	—
	7.	761.61	16.6	8.98	64.0	W	3	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	8.	761.87	17.5	8.69	58.2	W	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	9.	762.16	18.8	8.99	56.0	W	4	Claro	—	CS. CK. C	—	—	—	—	—
	10.	762.18	20.2	9.12	70.7	W	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	11.	761.71	21.6	8.68	45.0	NNW	3	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	12.	761.21	21.7	10.36	51.2	N	4	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—
	13.	760.38	22.7	10.41	51.4	N	3	Claro	—	CK. SC. C	—	—	3 05	—	—
	14.	759.62	23.7	10.48	48.1	NNW	3	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	15.	759.21	24.5	10.39	45.3	NNW	2	Claro	—	CK. SC	—	—	—	—	—
	16.	759.02	23.8	10.42	47.6	N	2	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	17.	759.01	24.0	10.37	50.0	NNW	2	Claro	—	c.	—	—	—	—	—
	18.	759.18	22.1	11.30	57.5	NNW	2	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	19.	759.13	21.5	10.54	57.5	NW	2	Claro	—	—	—	—	—	—	—
	20.	757.24	20.2	11.15	68.0	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue laizo	—	—	—	—	—	—
	21.	759.38	19.3	11.50	69.0	WSW	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	22.	759.29	18.8	10.95	67.4	SSW	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	23.	758.97	17.8	10.72	70.8	SSW	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—
	24.	758.91	17.2	11.33	78.0	SW	2	—	—	—	0 25.3	24.7	14.6	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 5 de agosto de 1907— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	764.02	25.7	20.56	23.70	S. Paulo.....	766.18	23.5	14.01	24.41
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	—	—	—	—
Parnaíba.....	763.99	28.8	16.01	23.05	Paranaguá.....	—	—	—	—
Fortaleza.....	765.18	23.9	20.33	20.70	Curitiba.....	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	22.75	Guarapuava.....	760.60	15.0	9.95	17.00
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas (x).....	761.50	15.0	11.30	19.00
Joazeiro.....	—	—	—	23.25	Florianopolis.....	762.88	12.6	10.09	15.70
Maceió.....	767.25	26.4	17.86	23.90	Corrientes (x).....	—	—	—	—
Aracaju.....	—	—	—	—	Itaqui.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	767.08	22.5	17.75	23.05	Porto Alegre.....	761.33	14.5	10.91	15.50
S. Salvador.....	—	—	—	—	Santa Maria.....	764.64	14.0	11.21	13.75
Cuyabá.....	766.83	18.3	93.52	17.20	Bagé.....	761.78	15.0	12.43	16.10
Uberaba.....	765.79	23.8	15.40	20.25	Rio Grande.....	765.00	8.0	6.89	14.50
Victoria.....	766.87	12.2	7.84	—	Cordoba (x).....	760.50	11.0	9.79	10.00
Barbacena.....	769.23	15.0	8.64	14.00	Rosario (x).....	767.80	3.0	5.69	8.00
Juiz de Fora.....	764.60	18.0	8.91	14.75	Mendoza (x).....	761.00	9.0	8.57	12.00
Campinas.....	764.33	17.4	12.68	19.65	Buenos Aires (x).....	764.00	9.0	8.14	10.25
Capital (Rio).....	—	—	—	—	Montevideo.....	—	—	—	—

Em Bagé garçou na noite de hontem.
No Rio Grande chuveou no morrer do dia do hontem e cahiram aguaceiros na madrugada do hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo instavel. Ventos variavcis.
Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.
Nota—As observações com este signal (x) são do hontem.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 3 de agosto de 1907.....	1.003:974\$082
Idem do dia 5 :	
Em papel.. 165.816\$852	
Em ouro.... 102:399\$242	268:216\$004
	1.272:190\$176
Em igual periodo de 1906	1.020:865\$610

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de agosto de 1907

Interior.....	18:914\$261
Consumo :	
Fumo.....	4:457\$500
Bebidas.....	3:373\$600
Phosphoros....	36:000\$000
Calçado.....	395\$000
Velas.....	750\$000
Perfumarias...	179\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	214\$000
Vinagre.....	57\$600
Conservas....	12\$000
Chapéus.....	1:410\$000
Tecidos.....	3:304\$000
Registro.....	400\$000
Extraordinaria.....	32:020\$359
Deposito.....	104\$000
Renda com applicação especial.....	1:63\$325
Total.....	103:368\$148
Renda dos dias 1 a 3 do agosto de 1907.....	208:205\$714
	311:573\$862
Em igual periodo de 1906....	265:432\$371

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

SEGUNDO TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa, juiz de direito da 5ª Vara Criminal do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 9 de setembro futuro, ao meio dia, para se proceder á abertura da 17ª sessão do jury, que funcionará em dias consecutivos no edificio do Segundo Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos n. 108, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na referida sessão, e cujos nomes são os seguintes:

- 1 João José da Silva.
- 2 José Pedro da Silva Andra-le.
- 3 Francisco da Silva Campos Bayer.
- 4 Pedro Cerqueira de Alambary Luz.
- 5 Antonio Pinheiro de Vasconcellos.
- 6 Hemeterio José dos Santos.
- 7 Dr. Antonio Gervasio Alves Saraiva.
- 8 José Ferreira Dias.
- 9 Jeronymo Teixeira dos Santos.
- 10 Francisco Pinto Pessoa Junior.
- 11 João de Carvalho e Souza.
- 12 Ernestino Coelho.
- 13 Dr. Pedro da Cunha Souto Maior.

- 14 João Augusto da Silva Nunes.
- 15 José da Costa Vieira.
- 16 José Adolpho Pereira de Amaranto Junior.
- 17 Dr. Raphael Silva.
- 18 Antonio da Silva Pedreira.
- 19 José Joaquim da Costa Vasconcellos Junior.
- 20 Dr. Augusto Pinto Lima.
- 21 André Bruvarel.
- 22 Antonio Pimenta da Silva Pinto.
- 23 Dr. Theophilo de Almeida Torres.
- 24 Fernando Rodrigues Paes Leme.
- 25 Arthur da Motta Macedo.
- 26 Dr. Leandro Motta.
- 27 João da Silva Pinto.
- 28 Antonio Rodrigues Kopka.
- 29 Dr. João Pedro de Albuquerque.
- 30 Edgar Fontes Roméro.
- 31 Julio Valentim Gutierrez.
- 32 Carlos de Souza Dantas.
- 33 Gabriel Alves de Paiva.
- 34 Carlos Evaristo de Carvalho.
- 35 Dr. Oscar Mafaldo de Oliveira.
- 36 José Bernardino Pereira da Silva.
- 37 João Patricio de Oliveira Figueiredo.
- 38 Geraldo da Motta Lagden.
- 39 Francisco de Araripe Macedo.
- 40 Lydio Thomaz de Aquino.
- 41 Luiz Liberal.
- 42 Paulo Antonio Pereira.
- 43 Alfredo Luiz de Souza Teixeira.
- 44 Octaviano Nicomedes Barbosa.
- 45 Carlos Rodrigues de Moura.
- 46 Francisco Marcos Leal Vallim.

47 Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa.

48 Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sam-pa'o.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida a comparecer no salão das sessões do 2º tribunal do jury, á rua dos Invalidos, numero 108, tanto no referido dia e hora ao principio declarados, como tambem nos que se seguirem, até o encerramento da sessão, sob pena de serem multados, na forma da lei, os que não comparecerem sem motivo devidamente justificado. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, se passou o presente que vae por mim assignado e será publicado no *Diario Official* e affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, em 1 de agosto de 1907. E, eu José Caetano Machado, 2º escrivão do jury, o escrevi. — *Raymundo M. A. Correa.*

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 10ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de ensino superior e secundario, faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 10ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 1 de agosto corrente ao dia 31 de outubro proximo futuro, em que será encerrado, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907.—O secretario, Dr. *Eugenio do E. S. de Menezes.*

Faculdade de Direito do S. Paulo

Durante o mez de julho ultimo frequentaram a bibliotheca da Faculdade de Direito do S. Paulo 1.605 consultantes do 667 obras em 1.042 volumes, sendo: 357, em portuguez; 301, em francez; 8, em latim e 1, em italiano. Destas obras 651 eram de jurisprudencia; 16, de sciencias e artes; e 983 jornaes e revistas.

Força Policial do Districto Federal

PAGAMENTO DE COSTUREIRAS

De ordem do Exm. Sr. general commandante da força, no dia 6, de 1 ás 3 1/2 horas da tarde, proceder-se-ha ao pagamento ás costureiras.

Em 3 de agosto de 1907.— *Antonio Venancio de Queiros*, tenente-coronel commandante.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 14 do corrente mez estará aberta nesta secretaria a inscrição para os exames dos candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de agosto de 1907. — O secretario interino, *Jayme Aragão Gesteira*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:

José Nogueira Henriques, residente á rua Real Grand'za n. 118 A, multado em 200\$ por ter deixado de cumprir a intimação n. 29.595, relativa ao predio n. 120 da referida rua, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 16.037, relativa ao predio n. 116 á rua referida, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Roberto Ricardo de Souza, residente á rua Barão de Loreto n. 5, multado em 200\$ por ter deixado de cumprir as intimações ns. 33.810, 33.558 e 21.740, relativas á estalagem á rua do Curvello n. 27, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Dr. Candido de Oliveira Filho, encontrado á rua do Rosario n. 32, multado em 250\$ por ter deixado de cumprir o 2º termo da intimação n. 8.056, relativa ao predio n. 19 á rua Visconde de Maranguape, infringindo o § 4º do art. 98 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 250\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 8.055, segundo termo, relativa ao predio n. 17 á rua Visconde de Maranguape, infringindo o § 4º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Aron Abitan, residente á rua Senador Euzebio n. 188, multado em 50\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 40.194, relativa ao predio em que reside, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Francisco Simões Diniz, residente á Estrada Real n. 400, multado em 125\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 40.791, relativa ao predio em que habita, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Fica intimado o Dr. José Paulo Nabuco de Araujo Freitas, residente á rua Barão de S. Felix n. 178, a satisfazer, no prazo de 48 horas, a multa de 2.000\$, que lhe foi imposta pela 5ª Delegacia de Saude por não ter notificado um caso de febre amá-

rella occorrido á rua da Prainha n. 78, tendo passado o attestado de obito de congestão cerebral, quando todos os signacs clinicos eram daquela molestia, infringindo a letra C do art. 135 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de agosto de 1907. — O secretario interino, *Olympio Nizmejer*

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS ACCRESCIDOS DE MARINHAS PELA COMPANHIA LLOYD BRAZILEIRO.

Tendo sido requerido pela referida companhia o aforamento de terrenos accrescidos na Ilha do Moanguê Pequeno, de cujas marinhas já é o mesmo Lloyd Brasileiro fofreiro, e tem assim de dous terrenos do accrescidos occupados por pontes de madeira, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a apresentar as reclamações que tiverem a fazer, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 12 de julho de 1907. — *A. F. C. de Menezes e Souza*, director interino.

Tendo D. Maria Beatriz Pereira Pinto assignado em 28 de maio do 1904, na Directoria do Contencioso, o termo de aforamento de terreno á rua de S. Christovão n. 221, obrigando-se a construir, no mesmo terreno, dentro de um anno, iniciando as obras no prazo maximo de tres mezes, contados tacs prazos da data do alludido termo, e não havendo cumprido, entre outras, essa dupla condição essencial; tendo por isso incorrido na pena de commisso, comminada no referido termo, convido a mesma senhora, em obediencia ao despacho de S. Ex., o Sr. Ministro da Fazenda, de 20 de junho ultimo, a vir, dentro de 15 dias contados desta data, perante esta directoria, allegar o que entender em seu favor, com relação á falta commettida e, bom assim, a declarar si consente em, amigavelmente, assignar o competente termo de distracto, para os effeitos legaes.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 23 de julho de 1907. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (ant. 6%) papel; e ns. 294.337 a 294.340, emittidos em 1879; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de agosto de 1907. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%); e ns. 213.604 a 213.606, emittidos em 1870; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 5 de agosto de 1907. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 8 do corrente mez, determinou o recolhimento das notas do Thesouro Fe-

deral de 5\$ da 10ª estampa e de 100\$ (fabricadas na Inglaterra), ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno, para terminação do prazo de recolhimento sem desconto.

Caixa de Amortização, 10 de julho de 1907. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5% (antigo 6%), papel, do valor nominal de 1:000\$ e ns. 6.845 e 6.847, emittidos em 1837; 71.006 a 71.011, emittidos em 1855, e 31.105 e 31.106, emittidos em 1844, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 29 de julho de 1907. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que a junta administrativa, em sessão de 8 do corrente mez, determinou o recolhimento das notas do Thesouro Federal de 5\$ da 10ª estampa e de 100\$ da 8ª estampa (fabricadas na Inglaterra), ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno para terminação do prazo do recolhimento sem desconto.

Caixa de Amortização, 10 de julho de 1907. — O director, *M. C. de Leão*.

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 30 de setembro proximo futuro, o prazo de recolhimento sem desconto das notas de 500 réis das 1ª, 2ª e 3ª estampas; de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª e 9ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, e das de 500 réis, 1\$, 2\$, 20\$ e 50\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1906.

Caixa de Amortização, 18 de março de 1907. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de Franca, no Estado do S. Paulo, Godofredo Alves de Castro, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 153\$ e mais os juros de 9% pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de setembro de 1897 a 24 de março de 1906, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 1 de junho do anno proximo findo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 5 de agosto de 1907. — *L. R. Rosado*, sub-director.

Alfandegado Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector se faz publico que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, a inscripção para concurso de guardas desta Alfandega, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos, acompanhados dos documentos exigidos pelo art. 24 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O exame versará sobre portuguez (leitura, escripta e grammatica) e arithmetica (operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

Os documentos exigidos são: prova de ter 18 a 40 annos de idade, bom comportamento, não haver commettido crime pelo qual te-

na soffrido pena infamante, não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1907. — *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL DE PRAÇA N. 26

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas dos armazens abaixo mencionados, no dia 6 de agosto de 1907, ao meio-dia, se hão de arro-matar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

G—FCC (em um losango)—F: 4 caixas ns. 238, 242, 243 e 244, contendo tecido de algodão estampado não especificado, da base de 10×10, pesando por metro quadrado mais de 75 grammas, pesando liquido 530 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregadas em 10 de outubro de 1906.

Lote n. 2

FCC—H: 3 caixas ns. 108/110, contendo tecido de algodão liso branco não especificado, da base de 10×10 pesando por metro quadrado mais de 49 grammas, pesando liquido 450 kilos.

Idem: 1 dita n. 5, contendo lenços de tecido de algodão, não especificado, pesando liquido 34 kilos; vindas de Liverpool nos vapores *Tilian* e *Oriana*, descarregadas em 23, 25 e 26 de outubro de 1906.

Lote n. 3

CFC: 3 barricas ns. 3.186, 3.188 e 3.189, contendo bacias de ferro batido estanhado pesando bruto 490 kilos e liquido legal 360 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Calderon*, descarregadas em 31 de outubro de 1906.

Lote n. 4

C Wigg: 2 ancoras de ferro vindas de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregadas em 22 de outubro de 1906.

Lote n. 5

MB: 1 caixa n. 5.500 contendo setineta de algodão tinto, pesando por metro quadrado mais de 100 grammas, pesando liquido 258 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Canning*, descarregada em 14 de setembro de 1906.

Lote n. 6

FCC: 1 caixa n. 123 contendo cassa de algodão bordado, pesando por metro quadrado mais de 40 até 100 grammas, pesando liquido 107 kilos.

Idem: 1 dita n. 125, contendo tecido de algodão estampado da base de 10×10, pesando mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 119 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Orita*, descarregadas em 12 e 19 de setembro de 1906.

Lote n. 7

G—FCC (em um losango)—F: 1 caixa n. 233, contendo tecido de algodão estampado liso, não especificado da base de 1×10, pesando por metro quadrado mais de 40 até 75 grammas, pesando liquido 104 kilos.

Idem: 1 dita n. 233 contendo a mesma mercadoria, pesando 90 kilos.

Idem: 1 dita n. 241, contendo a mesma mercadoria pesando liquido 141 kilos; vindas de Liverpool pelo vapor *Terence*, descarregadas em 20, 27 e 29 de setembro de 1903.

Lote n. 8

W—LB (em um losango)—M: 1 rolo de arame de ferro galvanizado n. 3, pesando

bruto 50 kilos; vindo de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregado em 29 de setembro de 1906.

Lote n. 9

PM (em um losango): 6 fardos ns. 3 a 8, contendo garrafas de vidro ordinario escuro sem bocca e sem rolha esmerilhada pesando liquido 462 kilos.

Idem ns. 9 a 16: 8 amarrados de caixa de madeira ordinaria propria para encaixotamento, desarmadas, pesando liquido 215 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Terence*, descarregados em 17 de outubro de 1906.

Lote n. 10

SS: 4 fardos ns. 1, 2, 3 e 5, contendo fumo em folha pesando bruto 320 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

IIM: 3 gigos ns. 2 a 4, contendo peças de louça n. 1 branca (lavatorio), pesando liquido 159 kilos; obras de ferro fundido, pintadas, pesando liquido 451 kilos; obras de cobre simples, pesando bruto 21 kilos; outros pertencentes de vidro pesando 10 kilos; vindos de Liverpool no vapor *Canning*, descarregados em 5, 13 e 15 de setembro de 1906.

Lote n. 12

AO: 2 caixas ns. 3 e 4, contendo chaminés de vidro n. 1 para candeeiros, pesando liquido legal 92 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Prinz Sigismund*, descarregadas em 10 de agosto de 1906.

Lote n. 13

SFC: 28 fardos ns. 4.361/8, 4.371/79, 4.331/99 e sem numero, contendo papel proprio para embrulho, pesando liquido legal 2.572 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarregados em 11 de agosto de 1906.

Lote n. 14

BSC: 2 caixas ns. 18 e 19, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando liquido 130 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

RS: 1 caixa n. 1.361, contendo 1.500 véos preparados para luz incandescente, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

SFML: 2 caixas contendo 16 duzias de camisas de algodão, peito de linho; vindas de Liverpool no vapor *Camoens*, descarregadas em 29 de agosto de 1906.

Lote n. 17

CE: 12 amarrados ns. 1.008, 1.010, 1.011, 1.014, 1.017/19 e 1.021/25, contendo 24 banheiras de ferro fundido e seus pertencentes, pesando liquido 4.760 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

Jordão (em um losango): 1 amarrado n. 2, contendo ferramentas proprias para roça, pesando liquido 33 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Byron*, descarregado em 13 de outubro de 1906.

Lote n. 2

CF: 1 caixa n. 5, contendo coleções de palha cobertos de tecido de algodão, pesando liquido 80 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 19 de outubro de 1906.

Lote n. 3

GNC—Santos: 1 caixa n. 33.636, contendo nitrato de stoncianna, pesando liquido 19 kilos; oxalato de soda pesando liquido cinco ki-

los; limalha de aço pesando liquido cinco kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

IK: 1 caixa n. 2, contendo tubos de cobre simples pesando liquido 10 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

MI: 4 fardos ns. 1 a 4, de papelão pesando liquido legal 1.039 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

AAGB: 1 caixa n. 2.056, contendo obras de cobre simples (pulverizadores), pesando bruto 27 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Frostsch*, descarregada em 25 de outubro de 1906.

Lote n. 7

M—GDS (em um triangulo) —W: 1 caixa n. 100, contendo cinco thermometros comuns divididos sobre vidro; 10 manometros para marcar a pressão do vapor; obras de cobre simples, pesando bruto 1 1/2 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

RS: 1 caixa n. 1.680, contendo objectos para electricidade, pesando 70 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 25 de outubro de 1906.

Lote n. 9

Casa Universal: 2 caixas ns. 3 e 4, contendo 501 chapéus de palha de avêa simples; 36 bonets de lá não especificados; vindos de Southampton no vapor *Amason*, descarregadas em 21 de setembro de 1906.

Lote n. 10

MAJ: 1 caixa n. 6, contendo cartazes annuncios para distribuição gratuita, pesando liquido legal 40 kilos; vinda de Bordcos no vapor *Chili*, descarregada em 27 de setembro de 1906.

Lote n. 11

Rubens: 2 encapados contendo tecido de linho adamascado proprio para toalhas, pesando liquido 86 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

RS: 2 caixas ns. 1.380 e 1.381, contendo objectos para electricidade; vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 1 de setembro de 1906.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo da arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1907.—Pelo Sr. Dr. inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL DE PRAÇA N. 28

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta dos armazens abaixo no dia 7 de agosto de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de

direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

HSC — TA: 1 engradado n. 2, contendo amostras de tijolos de barro, vindo de Bremen o vapor *Anchen*, descarregado em 1 de agosto de 1906.

Lote n. 2

CG: 1 caixa n. 21, contendo estampas não especificadas pesando bruto 5 kilos, diversas amostras pesando 8 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

MOCA—AM: 1 caixa n. 1, contendo estampas annuncios, pesando 113 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

CG: 1 caixa n. 20, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 37 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

FCC (em um rectangulo): 400 caixas contendo vinho não especificado, em garrafas, até 14° de força, pesando bruto 6.400 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

JA (em um triangulo): 2 caixas ns. 101 e 102, contendo tecido de algodão branco, base 10 x 10 de mais de 49 grammas por metro quadrado pesando liquido 346 kilos, vindas de Liverpool, no vapor *Orissa*, descarregadas em 6 e 11 de agosto de 1906.

Lote n. 7

CTB: 6 caixas ns. 1.015 e 1.020, contendo papel pintado para encadernação, pesando liquido 970 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

WP (em um losango): 1 caixa n. 2.035, contendo guardanapos de algodão branco adamascado de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 60 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 31 de agosto de 1906.

Lote n. 9

Vianna (em um rectangulo): 1 barrica n. 2.548, contendo louça n. 3, pesando bruto 180 kilos e liquido legal 117 kilos, vinda de Santos no vapor *Santos*, descarregada em 27 de agosto de 1906.

Lote n. 10

WP (em um losango): 1 caixa n. 1.200, contendo 41 duzias de pares de meia de algodão não especificados com costura, compridas de mais de 20 centimetros de comprimento no pé; 39 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, com costura, compridas até 20 centimetros; 270 duzias de pares de meias de algodão não especificados, com costura, curtas de mais de 20 centimetros; 119 duzias de pares de meias de algodão não especificadas, com costura, curtas, até 20 centimetros; vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada em 23 de agosto de 1906.

Lote n. 11

A—5.961—G (em um losango): 14 fardos ns. 33, 47, 50, 45, 31, 51, 36, 49, 32, 35, 46, 30 e 34, contendo papel tinto para encadernação, pesando bruto 2.927 kilos e liquido legal 2.867 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, desembarcados em 3, 5 e 6 de setembro de 1906.

Lote n. 12

A—F—E (em um triangulo): 1 caixa n. 214, contendo bijouteria de aluminio, pesando nos envoltorios 27 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

M: 18 fardos, ns. 762/779, contendo papel próprio para embrulho, pesando liquido legal 1.252 kilos; da mesma procedencia, vapor o descarga.

Lote n. 14

RC: 2 caixas ns. 23 e 26, contendo pilulas medicinaes, pesando liquido 6.500 grammas, vindas de Nova-York, no vapor *Sigismund*, descarregadas em 12 de setembro de 1906.

ARMAZEM DA ESTIVA

Lote n. 1

S (em um losango): 3 barricas ns. 18, 19 e 39, contendo cimento em pó, pesando 450 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 3 de março de 1905.

Lote n. 2

MGB: 6 barricas ns. 1 e 6, contendo cimento em pó, pesando 840 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregadas em 10 de outubro de 1905.

Lote n. 3

BASF: 2 barricas ns. 67.769/70, contendo anilina, pesando 277 kilos, vindas de Bremen no vapor *Erlanger* descarregada em setembro de 1905.

Lote n. 4

CRP: 1 barrica n. 10, contendo rhuibarbo em vidros (pó), pesando 48 kilos.

Idem: 1 dita n. 9, contendo salsaparrilha, pesando 40 kilos, vindas de Southampton no vapor *Magdalena*, descarregadas em julho de 1905.

Lote n. 5

AH: 1 barrica n. 6, contendo tinta para escrever, em vidros, pesando 231 kilos, vindas do Havre no vapor *Concordia*, descarregada em outubro de 1905.

Lote n. 6

PP—L—CI (em um losango): 12 fardos ns. 1.014/16, 1.020/22, 1.026/28 e 1.032/34, com papel proprio para embrulho, pesando 2.400 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Prince Sigismund*, descarregados em fevereiro de 1905.

Lote n. 7

AC: 5 caixas ns. 1/2, 4/6, contendo latas com petit-pois (conservas), pesando 250 kilos.

Idem: 10 ditas ns. 22/31, contendo sardinhas em conserva, pesando 252 kilos, peso bruto; 4 ditas, contendo conservas, pesando bruto 27.500 grammas.

Idem: 10 ditas sem numero, contendo azeitonas, pesando com as latas 600 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregado em novembro de 1905.

Lote n. 8

MC: 1 barrica n. 62, com enxofre em pó, pesando 108 kilos e liquido 100 kilos vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em outubro de 1905.

Lote n. 9

FKC: 1 caixa n. 1.706 A, contendo obras de ferro batido galvanizado, pesando liquido 4.250 grammas; cartazes annuncios de mais de uma cor para distribuição gratuita, pesando bruto 2 kilos, vinda de Liverpool no vapor *S. Dunstan*, descarregada em setembro de 1905.

Lote n. 10

CF—LC ou CE: 1 barrica sem numero, contendo sombras (tintas), pesando liquido 9.500 grammas, vinda do Havre no vapor *Corrientes*, descarregada em junho de 1905.

Lote n. 11

CRPP—100 (em um losango): 2 caixas sem numero, contendo cevada, pesando bruto 356 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregadas em outubro de 1905.

Lote n. 12

GS: 30 caixas sem numero, contendo cognac em garrafas, pesando bruto 405 kilos, vindas de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregadas em junho de 1905.

Lote n. 13

RF: 10 caixas ns. 534 a 552, contendo garrafas com cognac, pesando bruto 67 kilos, vindas de Bordéas no vapor *Magellan*, descarregadas em junho de 1905.

Lote n. 14

BI: 14 barris ns. 1 a 14, contendo pó e productos chimicos, pesando liquido 4.380 kilos;

Idem: 7 ditos ns. 15 a 21, contendo productos chimicos não classificados, pesando bruto 1.430 kilos, vindos do Havre no vapor *Caravellas*, dsscarregados em janeiro de 1906.

Lote n. 15

MRS: 1 caixa n. 161 ou 164, contendo vidros em laminas para vidraças, pesando 54 kilos (brancos), vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em junho de 1905.

Lote n. 16

RF: 5 barricas sem numero, contendo pó da Persia, pesando liquido 250 kilos;

Idem: 5 ditas, sem numero, com pó da Persia, pesando 240 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregadas em junho de 1905.

Lote n. 17

CICP: 3 barricas sem numero ou 1.021/23, contendo plumbagina negra, pesando liquido 589 kilos, vindas do Havre no vapor *Corrientes*, descarregadas em maio de 1905.

Lote n. 18

PPLC: 17 fardos contendo papel para embrulho pesando liquido 2.200 kilos.

Idem: 22 ditos contendo dito, pesando 2.250 kilos.

Idem: 2 ditos, sem numero, contendo dito, pesando 100 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Prince Sigismund*, descarregados em fevereiro de 1906.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser aromatizadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao esrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1907.—Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 34

Estado de S. Paulo

Barra de Cananéa

De ordem do Sr. almirante director desta repartição, aviso aos navegantes que desappareceu a boia do banco sueste da barra de Cananéa, no Estado de S. Paulo.

Novo aviso annunciará a sua reposição. Secção de Hydrographia, 5 de agosto de 1907.—*Jota de Andrade Leite*, chefe de secção

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 18

Inauguração do poste illuminativo na pedra da Canhanha, proximo á ponta do Galeão, do ilha do Governador, na bahia do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que de hoje em diante funcionará na pedra da Canhanha, proximo á ponta do Galeão na ilha do Governador, na bahia do Rio de Janeiro, um poste illuminativo de gaz acetileno de altura focal de treze metros acima do proamar de syzigia, exhibindo luz branca em lampejos de quatro em quatro segundos.

Secção de Pharões, 2 de agosto de 1907. — *Júlio Albuquerque de Brito*, capitão de fragata, chefe de secção.

Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIAS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Marinha lançado no officio desta inspecção n. 398, de 15 de julho ultimo, serão recebidas e abertas nesta secretaria, no dia 16 do corrente á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de um novo casco destinado á lanchara torpedeira *Tupy*.

A concorrência, cujas bases se acham desde já á disposição dos interessados, versará não só sobre a idoneidade dos concorrentes, como também sobre o preço e prazo pedidos para o citado fornecimento.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1907. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, faço publico que fica prorrogada até sabbado, 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, a concorrência para os concertos do rebocador *Onze de Junho*, e que constam da substituição da caldeira, concertos da machina e obras de construção.

Os concorrentes poderão obter as devidas informações e bem assim verificar as obras de que necessita o referido rebocador.

A concorrência, cujas bases se acham á disposição dos interessados, versará não só sobre a idoneidade dos proponentes como também sobre o prazo das obras.

Secretaria da Capitania do Porto. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1907.—*José A. Airoza*, secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 13/64	15 1/16
» Pariz.....	\$628	\$637
» Hamburgo.....	\$775	\$786
» Italia.....	—	\$639
» Portugal.....	—	\$352
» Nova York.....	—	32299
Libra esterlina, em moeda.....		16\$066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices geraes de 5%, miúdas.	1:018\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.	1:020\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.	1:010\$000
Ditas idem idem de 1903, port.	1:025\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.	196\$000
Ditas idem idem de 1906, port.	185\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.	831\$000
Ditas idem idem, nom.	830\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.	68\$750
Banco do Brazil, integ.	122\$250
Dito do Commercio, integ.	178\$000
Comp. Terras e Colonização.	5\$250
Dita Docas do Porto da Bahia, 750 %.	10\$000
Dita Estrada de Ferro Victoria a Minas.	16\$750
Dita Viação Ferreira Sapucahy.	26\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.	246\$000
Dita Tecidos Magéense.	130\$000
Dita Tecidos Alliança.	235\$000
Dita Tecidos Progresso Ind. do Brazil.	310\$000
Debs. da Comp. Engenho Central Quissamã.	40\$000
Ditas da Comp. Loterias Nacionais do Brazil.	192\$000
Ditas da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.	293\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos de 200\$.	205\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca, 1ª serie.	202\$000

Vendas a prazo

800 ações da Comp. Viação Ferreira Sapucahy, v/v 30 dias.	24\$500
200 ditas idem idem, v/v 30 ditas.	24\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1907.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 3 DE AGOSTO DE 1907

Assucar branco crystal, de Campos, 580 réis por kilo.	
Dito idem usina de Pernambuco, 540 réis por kilo.	
Dito mascavo, idem idem, 320 a 325 réis por kilo.	
Dito idem de Sergipe, 320 réis por kilo.	
Café, 5\$450 a 6\$200 por arroba.	

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1907.—
O presidente, *João Severino da Silva*.—
O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

RECTIFICAÇÃO

Conforme a nota do Sr. corretor P. L. P. Nunes, o preço do café vendido em 1 de agosto foi de 4.900 réis por arroba, e não 5\$100 por arroba.
Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1907.—
O presidente, *João Severino da Silva*.—
O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES CIVIS

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1907

Activo

Ações e d.venturas.	1.041:495\$700
Contas correntes de movimento.	134:561\$105
Deposito da directoria.	40:000\$000
Fundos commanditados.	657:124\$951

Letras hypothecarias.	36:800\$000
Mobilia.	2:000\$000
Caixa.	19:236\$500
Apólices estaduais.	10:437\$250
Diversas contas.	12:379\$709
	1.951:035\$215

Passivo

Capital.	1.591:200\$000
Contas correntes de movimento.	204:664\$320
Caução da directoria.	40:600\$000
Fundo de reserva.	67:332\$590
Diversas contas.	47:888\$015
	1.951:035\$215

S. E. ou O.

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.	1.090:000\$900
Letras hypothecarias a reemitir.	120:900\$000
Letras a receber.	5:750\$000
Contas correntes.	65:802\$496
Juros de letras hypothecarias.	402\$500
	1.192:914\$996

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Letras hypothecarias emitidas.	189:000\$000
Letras sorteadas.	600\$000
Juros a pagar.	2:414\$996
	1.192:914\$996

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1907.—
J. E. E. Berla, presidente.—
Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

London and River Plate Bank, limited

Estabelecido em 1802

Capital.	£ 2.000.000
Capital realizado	£ 1.200.000
Fundo de reserva	£ 1.100.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE JULHO DE 1907

Activo

Letras descontadas.	1.111:921\$720
Letras a receber.	9.457:250\$110
Empréstimos, contas caucionadas, etc.	4.135:490\$750
Caixa matriz, filiaes e agencias.	4.237:430\$620
Diversas contas.	456:347\$980
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.	7.473:185\$600
Valores depositados.	54.051:782\$120
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.	3.557:019\$610
	84.483:437\$570

Passivo

Capital declarado da caixa filial.	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.	1.608:822\$690
Contas correntes com e sem juros.	6.649:434\$840
Diversas contas.	9.874:930\$920
Titulos em caução e deposito.	61.527:967\$780
Letras a pagar.	101:120\$020
Caixa matriz, filiaes e agencias.	3.221:132\$020
	84.483:437\$570

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1907.—
Pelo *London and River Plate Bank, limited*, *C. D. Simmons*, manager.—
N. B. Shaw, sub-accountant.

ANNUNCIOS

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficou transferida para o dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado, a assembleia geral ordinaria convocada para o dia 5 deste.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1907.—
João T. Soares, vice-presidente.

Companhia Fabril Paulistana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem se em assembleia geral ordinaria, no dia 16 de agosto proximo futuro, ao meio-dia, no escriptorio á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado, afim de dar-se conhecimento de relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno proximo passado, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1907.—
João T. Soares, presidente da companhia.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convocados os accionistas da Companhia Commercio e Navegação, para a assembleia geral ordinaria que se devera realizar no dia 29 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno social que terminou em 30 de junho ultimo, bem como para eleição dos membros do conselho fiscal a servirem no presente exercicio.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos pelo art. 147 e seus numeres, do decreto n. 424, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1907.—
O presidente, *Rodolpho Furquim Lahmeyer*.

Commissão Fiscal Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Convido os Srs. proprietarios dos predios constantes da relação infra, desapropriados pelo decreto n. 6.471, de 2 de maio do corrente anno, a comparecerem do meio-dia ás duas horas da tarde, até o dia 20 de agosto proximo futuro, no escriptorio da Terceira Divisão desta Commissão, á rua Theophilo Ottoni n. 46, afim de accordarem sobre o valor da indemnização relativa ás suas propriedades, devendo os interessados apresentarem-se com os documentos comprobatorios dos seus direitos.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1907.—
Manoel Maria de Carvalho, director gerente.

RELAÇÃO

Rua Conselheiro Zacharias: ns. 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24.
Rua Segunda: ns. 1, 3, 3 A, 5, 5 A, 7, 9, 11, 13 e 15.

Morro da Saude: ns. 35 e 37.
Manoel Maria de Carvalho, director gerente.